Guia do **Associado**

Qualidade de vida e bem-estar

ASSIST

Associação dos Servidores

Bem-vindo à ASSIST,

a melhor associação de benefícios para você e sua família

Há mais de **40 anos** contribuimos para a qualidade de vida, bem-estar, lazer e segurança dos nossos Associados.

Atualmente, com mais de **50 mil Associados, disponibilizamos 23 Benefícios Coletivos e Programas, além de mais de 150 Parcerias.** Somos reconhecidos pela excelência e compromisso, construindo a cada dia um bom relacionamento com nossos Associados, Colaboradores, Prestadores e a Sociedade, porque para nós as pessoas estão no centro de tudo.

Esperamos que você e sua família tenham experiências maravilhosas com a gente.

#SOMOSTODOSASSIST

ASSIST
Associação dos Servidores

O Guia do Associado

É parte integrante da proposta de filiação e reúne as principais informações referentes a ASSIST, incluindo Benefícios Coletivos, Programas, Parcerias e Convênios disponibilizados pela Associação. O Regulamento completo de alguns Benefícios fica disponível na Área do Associado, em nosso site **www.assist.org.br**.

O conteúdo deste Guia pode sofrer alterações e adequações quando necessário, sem aviso prévio, com efeitos imediatos depois de publicados em nosso site. A atualização é periódica, portanto, observe sempre a data desta versão.

IDV 046 - Guia do Associado | Atualização: 25.01 - 01/04/2025

Orientações

Benefícios e Programas

Assistência Jurídica **22**
Assistência Funeral **25**
Assistência Reparo Domiciliar **27**
Seguro de Vida **33**
Seguro para algumas Doenças Graves **35**
Promoção Capemisa **40**
Clube **41**
Turistando **44**
Danças **46**
ASSISTe aí! **48**
EAD **51**
Clube do Conhecimento **53**
Vocacional **54**
Serviço Social **55**
Corridas e Caminhadas **57**
Movimente **59**
Giro Cultural **61**
Kids **63**
Revista ASSIST **65**
Assistência Médica Ambulatorial Básica Coletiva **66**
Assistência Odontológica Ambulatorial Básica Coletiva **78**
Programa Soma **82**
Programa Vida Saudável **87**

Parcerias

Academias **88**
Plano de Saúde Coletivo **90**
Demais Parcerias **95**

Quadro de Profissionais Colaboradores

Quem Somos

A ASSIST - Associação dos Servidores Municipais, Estaduais e Federais do Rio de Janeiro, é uma pessoa jurídica sem fins lucrativos e/ou econômicos, integrante do Terceiro Setor e constituída sob a forma de associação de classe profissional. Fundada em 1984, foi reconhecida e declarada de utilidade pública, classificada na modalidade autogestão e que, assim, há mais de 40 anos disponibiliza, de forma coletiva, diversos benefícios ao seu corpo associativo. Além disso, celebra, na qualidade de contratante, parcerias e convênios que viabilizam condições especiais para os associados e seus beneficiários, considerando a relação custo/benefício e promovendo bem-estar, qualidade de vida, saúde, lazer e segurança.

Abrangemos em nosso corpo associativo diversos servidores de entidades públicas civil ou militar como autarquias, fundações, entidades paraestatais e entidade de economia mista, forças armadas, órgãos municipais, estaduais e federais do estado do RJ.

Com a contribuição associativa mensal o Associado, o Colaborador e seus beneficiários usufruem de diversos Benefícios Coletivos, Programas, Parcerias e Convênios.

Além dos seus Benefícios, a ASSIST também possui um programa de responsabilidade social que desenvolve atividades voluntárias que contribuem para o fortalecimento de ações sociais desenvolvidas por órgãos ou ONGs, em prol da sociedade civil em situação de vulnerabilidade social.

Missão

Disponibilizar qualidade de vida e bem-estar ao Servidor Público do Estado do Rio de Janeiro e à sua família.

Visão

Ser uma Associação de referência em transformação social no Estado do Rio de Janeiro.

Valores

- Excelência com Simplicidade
- Integridade com todos os Públicos
- Compromisso Social
- Valorização dos Colaboradores
- Satisfação do Associado

CNPJ: 29.167.970/0001-68

Inscrição Municipal: 01.065.009

Declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal:

Associação de Classe reconhecida e declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 5.829/2014 com inclusão na Consolidação Municipal referente às Concessões de Utilidade Pública, Lei nº 5.242/2011, tudo nos termos da Lei nº 120/1979.

Honrarias recebidas: Medalha Tiradentes, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), Medalha Amigo da Marinha e outras.

Onde Estamos

Endereço
Rua Senador Dantas, 45 Loja A - Centro RJ - CEP 20031-202
de seg. a sex., das 8h às 18h.

Telefone: (21) 2142-5100 e 2217-3800
Todos os dias das 8h às 20h.

WhatsApp: (21) 2142-5100, todos os dias das 8h às 20h.
Somente mensagem de texto. Ligações, áudios e vídeos não serão atendidos.

Site
www.assist.org.br

E-mail
contato@assist.org.br

Instagram
@assist.rj

Threads - Instagram
@assist.rj

Facebook
/assistrj

Aplicativo
assist.rj Google Play App Store

PodCast
Disponível no Spotify - PodCast ASSIST

Blog
blog.assist.org.br

YouTube
assist.rj

Acesse o Link

Canal da ASSIST no WhatsApp
Acesso somente pelo link

Utilize nossos canais de relacionamento para esclarecer suas dúvidas, solicitações, sugestões ou reclamações. Sua opinião é fundamental e faz toda a diferença para que possamos atendê-lo cada vez melhor. Fale com a nossa equipe!

Filiação

Um dos grandes diferenciais da ASSIST é que o servidor pode incluir sua família para usufruir dos benefícios.

Quem pode se associar?

Associado Colaborador: Servidores públicos municipais, estaduais e federais do estado do Rio de Janeiro.

Quem o Associado Colaborador pode incluir?

Beneficiários Dependentes: São os beneficiários que terão direito aos benefícios coletivos sem valor adicional na contribuição associativa.

- Pais, cônjuge e/ou companheiro(a), filhos menores de 18 anos (ou maioridade civil), tutelados e curatelados.

Beneficiários Vinculados: São os beneficiários que podem ser inclusos pelo Associado Colaborador, vinculados a sua matrícula, desde que este recolha o respectivo complemento.

- Filhos maiores de 18 anos, irmãos, sobrinhos, netos, bisnetos, enteados.

Só serão aceitos como beneficiários dependentes e vinculados, os parentes consanguíneos e afins que vivam sob o mesmo teto e dependam economicamente do Associado Colaborador e mediante entrega dos documentos comprobatórios pertinentes ao grau de parentesco, idade e relação de dependência.

Não é permitido que o beneficiário dependente e/ou vinculado seja cadastrado mais de uma vez, por associados colaboradores diferentes.

Como se associar?

O servidor deverá entrar em contato com um dos nossos canais de relacionamento e solicitar o contato de um Profissional Autônomo (divulgador) para recolhimento da documentação e preenchimento da Proposta de Filiação que pode ser física ou online. Se preferir, compareça à sede com as cópias dos documentos informados para cadastro do Associado Colaborador, dos beneficiários dependentes e vinculados se houver.

Documentos Necessários

Associado Colaborador:

RG, CPF, PIS/ PASEP, CNS, contracheque ou comprovante do órgão, comprovante de residência (água, luz ou telefone) e comprovante de estado civil.

Beneficiários Dependentes:

- ✓ **Cônjuge:** RG, CPF, PIS/ PASEP, certidão de casamento e CNS.
- ✓ **Companheiro(a):** RG, CPF, PIS/PASEP, CNS, Comprovante de estado civil e Escritura Pública de União Estável.

  SEM documento de Escritura Pública de União Estável

  com filhos em comum: Certidão de nascimento e/ou Identidade do filho em comum, Declaração de União Estável (assinada por ambos) e comprov. de residência (água, luz ou telefone) em nome do Associado Colaborador e Companheiro(a) comprovando o domicílio em comum.

  sem filhos em comum: Declaração de União Estável (assinada por ambos); comprov. de residência (água, luz ou telefone) em nome do Associado Colaborador e companheiro(a) comprovando o domicílio em comum do último mês e/ou do mês atual (apenas 1 comprovante) e declaração de duas testemunhas (sem grau de parentesco) e suas respectivas identidades, CPFs.

- ✓ **Filhos menores de 18 anos:** Certidão de nascimento ou RG e CPF e CNS.
- ✓ **Tutelados/Curatelados:** Certidão de nascimento ou CPF e RG, CNS e termo de tutela/curatela.
- ✓ **Pais:** RG, CPF e cartão nacional de saúde.

Beneficiários Vinculados:

- ✓ **Filhos, irmãos, sobrinhos, netos, enteados e bisnetos***

  Menores de 18 anos: Certidão de nascimento, CPF, RG e CNS.

  Acima de 18 anos: Certidão de nascimento, CPF, RG, PIS/PASEP e CNS.

  * **Bisneto(s):** todos os documentos acima juntamente com certidão de nascimento dos pais do(s) bisneto(s).

Legenda: CNS - Cartão Nacional de Saúde

Cadastro

Lei geral de proteção de dados (LGPD)

A ASSIST, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018), na condição de controladora, declara que emprega as medidas de segurança técnicas, físicas e organizacionais necessárias para proteger os dados pessoais dos seus associados, assim como seus beneficiários dependentes e vinculados, em estrita concordância com as Normas de Proteção de Dados aplicáveis. Neste sentido, solicita, desde a assinatura da proposta, autorização do Associado para a utilização e compartilhamento de dados pessoais, de forma restrita, com outros agentes de tratamento dos dados pessoais, objetivando não só a utilização dos benefícios disponibilizados pela ASSIST, como a utilização dos convênios e parcerias, em atendimento aos regulamentos coletivos e de sua participação associativa, além do cumprimento das normas regulatórias aplicáveis a esta entidade associativa.

Regras de utilização

Os Benefícios Coletivos disponibilizados pela ASSIST, assim como os critérios para a utilização, encontram-se definidos no Guia do Associado, site da Associação e regulamentos internos. Cada benefício possui carência, procedimentos e regras específicas, como também seguem critérios e condições estabelecidas pelo(s) profissional(ais) colaborador(es) contratado(s), em conformidade com os respectivos Regulamentos Coletivos.

Para usufruir dos Benefícios Coletivos, Programas, Parcerias e Convênios, o Associado Colaborador e seus beneficiários devem estar regulares com a documentação e o recolhimento da contribuição associativa.

A ausência de regularidade de documentação e da contribuição associativa ASSIST poderá implicar na não cobertura ou suspensão da utilização dos benefícios.

Regulamentos Internos

O regulamento completo de alguns benefícios encontra-se disponível integralmente na área do associado, no site da ASSIST.

Cadastro

É importante manter o cadastro do Associado Colaborador e seus beneficiários sempre atualizado junto à ASSIST, possibilitando a comunicação sempre que necessário, como também envio de informações e comunicados.

Divergência de documentos

Todos os documentos entregues à ASSIST devem apresentar nome e sobrenome completos, sem abreviações. Caso contrário, será necessário anexar outros documentos que contenham o nome completo, como certidão de nascimento ou casamento para que o cadastro seja realizado.

Não são aceitos documentos com divergência de nomes e/ou sobrenomes (por motivo de casamento, divórcio, pai, mãe etc.); as alterações de sobrenome somente serão válidas após a emissão de documento oficial.

Declarações de filiação

Após o cadastro, é enviado para o endereço do Associado Colaborador a Declaração de Filiação. Esse é o documento de confirmação de filiação do Associado Colaborador e dos beneficiários cadastrados vinculados a sua matrícula. A declaração de filiação também está disponível no aplicativo e no site da ASSIST na área do Associado.

Vinculado sequencial

É o Beneficiário Dependente que completa 18 anos (maioridade civil) e muda a categoria de beneficiário dependente para beneficiário vinculado sequencial e poderá permanecer na ASSIST, com o recolhimento do complemento da contribuição associativa, aproveitando o tempo de carência já cumprido.

A permanência do beneficiário é opção do Associado Colaborador. No mês que o beneficiário completar 18 anos, será encaminhado um boleto. A quitação do documento confirmará a permanência do beneficiário, na condição de vinculado e este deverá atualizar o seu cadastro, enviando cópia do RG e do CPF. O recadastramento é necessário para emissão de nova carteira ASSIST.

O não recolhimento do boleto como complemento da contribuição associativa configura o desejo de não continuar e o beneficiário será automaticamente excluído da matrícula.

Alteração cadastral

Somente o Associado Colaborador tem permissão para realizar essas alterações, tanto no Atendimento Pessoal quanto online na Área do Associado em nosso site. Se optar pelo Atendimento Pessoal, recomendamos que entre em contato com um dos nossos canais de relacionamento para confirmar os documentos necessários.

Inclusão de beneficiários após a filiação do Associado Colaborador

Beneficiários Dependentes:

Somente o Associado Colaborador tem permissão para solicitar a inclusão, tanto no Atendimento Pessoal quanto online na Área do Associado em nosso site. Se optar pelo Atendimento Pessoal, o Associado Colaborador deverá comparecer à sede da ASSIST, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, com as cópias dos documentos que comprovem a relação de dependência, idade dos beneficiários dependentes e grau de parentesco.

A confirmação da inclusão do dependente só acontecerá após análise e aprovação pela Associação. A carência entra em vigor após a confirmação de inclusão.

Inclusões em casos de nascimento (filhos), adoções, tutelas judiciais, casamento civil e união estável através de Escritura Pública aproveitam o tempo de carência já cumpridos pelo Associado Colaborador para os Benefícios Coletivos de Assistência Funeral e Assistência Médica e Odontológica Ambulatorial Básica Coletiva desde que inclusos em até 30 dias da data do evento. Já para os demais Benefícios o tempo de carência estabelecido deverá ser respeitado normalmente.

Beneficiários Vinculados:

O Associado Colaborador deverá entrar em contato com um dos nossos canais de atendimento e solicitar o contato de um Profissional Autônomo (divulgador) para recolhimento da documentação e preenchimento da Proposta de Filiação que pode ser física ou online. Se preferir poderá comparecer à sede, de segunda a sexta, das 8h às 18h com as cópias dos documentos informados.

A confirmação da inclusão acontecerá após a entrega dos documentos que comprovem as relações de dependência e parentesco, bem como a idade do indicado para inclusão como beneficiário vinculado.

Inclusão ou substituição de cônjuge/ companheiro(a)

Documentos:

Certidão de Casamento / Escritura Pública de União Estável: A união é comprovada através do documento público apresentado, bem como o casamento civil através da certidão. A inclusão pode ser imediata desde que não tenha outro beneficiário como cônjuge e/ou companheiro(a).

Declaração Particular de União Estável: Deverá haver um intervalo mínimo de 12 meses entre a data exclusão de um cônjuge/companheiro(a) e inclusão do novo, uma vez que para se configurar uma união estável de fato, há a necessidade de um tempo de convivência em comum duradouro e público.

Desfiliação (Cancelamento)

Por Solicitação do Associado Colaborador:

Pessoalmente: O Associado deverá comparecer à sede da Associação com todas as carteiras associativas.

Por correios: Comunicar por escrito através de carta registrada juntamente com todas as carteiras.

Pela Área do Associado: Quando o associado colaborador desejar realizar a sua desfiliação da ASSIST e não possuir disponibilidade para comparecer em sede ou encaminhar a carta via correios, poderá realizar a solicitação online através da Área do Associado. Primeiramente o associado deverá entrar em contato via atendimento telefônico manifestando a sua vontade de desfiliar-se. Em seguida, será encaminhado um link que ficará ativo na Área do Associado pelo prazo de 30 dias. Importante ressaltar que a efetivação da desfiliação será concluída após realização do contato ATIVO, que ocorrerá em até 48hrs da data de solicitação, ou após 2(dois) dias úteis sem a efetividade do contato.

Atenção: Este processo é válido somente para a desfiliação referente à totalidade da matrícula ou nos casos de vinculados individualizados. A desfiliação de dependentes individualizados ocorre de forma direta, através do sistema.

Em casos de desconto em folha, débito automático e cartão de crédito a solicitação deverá ser recebida até o dia 20 do mês anterior, devido a data de envio da movimentação junto aos órgãos e bancos conveniados.

Por parte da Associação:

Ausência, atraso ou irregularidade no recolhimento da contribuição associativa e/ou de seus complementos por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não.

O Associado Colaborador será notificado por e-mail e carta ao completar 45 dias de atraso no recolhimento da contribuição, antes de ser efetivada a sua desfiliação.

Obs: Em caso de forma de contribuição por boleto bancário, a desfiliação ocorrerá mesmo que o associado venha a realizar os recolhimentos futuros de boletos que estejam em seu poder, emitidos pela associação antecipadamente.

Retorno de ex-associados

Os desfiliados que apresentarem proposta requerendo o restabelecimento de sua filiação, bem como a reinclusão de beneficiários que tenham sido excluídos, no lapso temporal dos 12 (doze) últimos meses, contados da data de sua desfiliação da ASSIST, em razão da ausência de recolhimento da contribuição associativa, assim como seus respectivos complementos que ficaram em aberto antes da desfiliação devem providenciar a quitação dos débitos anteriores para que haja o restabelecimento definitivo da relação.

O retorno ao quadro associativo após a desfiliação por ausência de recolhimento está condicionado a análise da associação.

Carteira associativa

Após a filiação é enviado para o endereço do Associado Colaborador a Carteira Associativa. Este é o documento de identificação que deve ser apresentado juntamente com um documento oficial com foto e um comprovante de recolhimento da última contribuição associativa. Ele deve ser apresentado a cada vez que forem usados os Benefícios e/ou parcerias da ASSIST.

Caso o colaborador e/ou beneficiário perca ou não esteja com a carteira física, basta apresentar a carteira digital pelo aplicativo acompanhada de um documento de identidade oficial com foto.

Na falta da Carteira Associativa o prestador/parceiro também pode verificar a situação cadastral junto a ASSIST, sempre dentro do horário de atendimento.

Atenção:

- ✓ A Carteira Associativa é de uso pessoal e intransferível.
- ✓ Em caso de roubo, furto, perda ou dano da sua carteira ou de seu beneficiário, entre em contato imediatamente com a Associação.
- ✓ Os dados do Beneficiário (como o nome e a matrícula ASSIST) ficam listados no verso da carteira. Só tem validade para os atendimentos se for apresentada junto com um documento de identificação com foto e um comprovante de recolhimento da última contribuição associativa.

2ª via da Carteira Associativa

As 1ª vias emitidas pela Associação, serão confeccionadas e entregues aos Associados e/ou Beneficiários sem custo. Porém as emissões de 2ª vias, tanto para Associados quanto para Beneficiários deverão ter seus valores custeados integral e diretamente pelo solicitante, após apresentação do requerimento específico justificando a nova emissão. A ASSIST poderá isentar a seu critério cobrança na hipótese do Associado e/ou Beneficiário devolver a Carteira Associativa anterior.

Na falta da carteira física, basta apresentar a carteira digital disponível no aplicativo junto de um documento oficial com foto.

Contribuição Associativa

É o valor recolhido mensalmente pelo Associado Colaborador para a manutenção dos Benefícios Coletivos, Programas, Parcerias e Convênios disponibilizados pela ASSIST.

Os beneficiários dependentes estão inclusos na contribuição associativa e não possuem valor adicional por beneficiário. Já os benefíciários vinculados podem ser inclusos pelo Associado Colaborador, desde que seja recolhido o complemento da contribuição associativa.

Formas de recolhimento de contribuição

Desconto em folha

De acordo com a margem consignável do servidor e calendário de pagamento do órgão. Caso o desconto em folha não ocorra, um boleto de recolhimento da contribuição associativa será enviado automaticamente. Esta forma de contribuição é disponibilizada apenas nos órgãos conveniados, confira o seu nos canais de atendimento.

Caso seu órgão não seja conveniado, indique o contato de articulação para: **controledecontribuicao@assist.org.br**

Débito em conta

No ato do preenchimento da autorização de débito em conta, o Servidor escolhe a melhor data entre as disponíveis: 2° dia útil, 5° dia útil e dia 10 para programar o débito.

Se não houver débito, existe a opção de reagendar o desconto da contribuição. Entre em contato com a sede até o dia 17 do mês referido ou aguarde o débito acumulado para o próximo mês, acrescido de multa de 2% a partir do primeiro dia de atraso e juros de 1% ao mês pró-rata. Ao valor do débito, acrescenta-se as despesas administrativas, já deliberadas.

Bancos disponíveis:

Banco do Brasil, Bradesco, Santander, Itaú e Caixa Econômica Federal (CEF).

Cartão de crédito recorrente

Recolhimento da contribuição associativa no cartão de crédito de forma automática. A data de recolhimento poderá ser entre os dias 01 e 10 de cada mês, através do cadastro do cartão pela área do associado disponível a partir do 1° dia do mês subsequente a filiação. Ao valor da contribuição, acrescentam-se as despesas administrativas, já deliberadas.

Se não houver o recolhimento, entre em contato com a ASSIST para verificar a melhor forma de contribuição.

Bandeiras disponíveis: Visa, Mastercard e Elo.

Boleto bancário

Até o vencimento (dia 10), você poderá contribuir em qualquer banco. Após o vencimento, somente no banco Itaú, acrescido de multa de 2% a partir do primeiro dia de atraso, mora e juros de 1% ao mês pró-rata. Ao valor do boleto, serão acrescidas as despesas administrativas, já deliberadas.

Caso não receba o boleto até três dias antes do vencimento, o Associado Colaborador têm outras opções para impressão e consulta do documento, que podem ser através do aplicativo, site da ASSIST, Área do Associado, recebimento por e-mail, retirada na sede ou pelo site do Itaú Boletos através do nº do documento/código de barras que pode ser obtido através dos canais de atendimento.

2ª via de boleto

1. Acesse o site da ASSIST > **SOU ASSIST** > clique em **2ª via de boleto**.
2. No pop-up **insira o CPF** do Associado Colaborador e clique em **buscar**
3. Serão exibidos os 12 últimos meses de contribuições gerados pelo sistema. **Escolha o boleto** do seu interesse e clique em **baixar PDF**.
4. O boleto estará disponível em uma nova aba para **consulta, impressão ou download**.

Atraso da contribuição associativa

O atraso superior a 60 dias (consecutivos ou não) implicará na desfiliação e perda da utilização dos Benefícios de Assistência Médica e Odontológica Ambulatorial Básicas Coletivas. Os demais Benefícios Coletivos estão sujeitos a suspensão mediante a constatação de irregularidade cadastral e/ou no recolhimento da contribuição associativa. Lembrando que a contribuição associativa é vinculada a filiação.

Adequação da contribuição associativa

Anual: Os critérios de adequação serão definidos considerando a amplitude e a relação custo/benefício dos benefícios disponibilizados pela Associação e/ou alteração proporcional à variação de custo (de acordo com as normas estatutárias e com a legislação em vigor).

Declaração de recolhimento da contribuição associativa

Após a confirmação do recolhimento da contribuição, o Associado Colaborador pode solicitar a declaração de recolhimento da contribuição associativa. O documento também fica disponível no aplicativo e site da ASSIST na área do Associado.

Ouvidoria

A Ouvidoria tem o objetivo de acompanhar, mediar e relatar com imparcialidade as manifestações dos Associados perante a associação, de promover melhorias no atendimento e relacionamento entre a ASSIST e o Associado.

Para ser atendido pela Ouvidoria, que funciona como recurso e/ou instância final, o Associado ou Beneficiário já deve ter passado por outros canais de atendimento como Atendimento Telefônico, Fale Conosco (site) e/ou setores específicos.

O Associado pode entrar em contato com a Ouvidoria através do aplicativo, e-mail: **ouvidoria@assist.org.br** ou site na área do associado. Informe na mensagem o **protocolo** de atendimento anterior e forneça o maior número possível de informações (nome, matrícula e situação). Isso agilizará sua solicitação.

Newsletter

Enviada periodicamente para manter nossos associados por dentro do que acontece na ASSIST. Comunicados, novidades e conteúdo exclusivo pra quem possui e-mail cadastrado. Caso não receba atualize seu cadastro na Área do Associado, site ou aplicativo ASSIST.

Área do Associado

Ambiente exclusivo para o Associado Colaborador e seus Beneficiários, com acesso a informações, conteúdo diferenciado e exclusivo, com diversas funcionalidades.

Lá você encontra: carteirinha digital, 2ª via de boleto, agendamentos e inscrições para os Benefícios Coletivos e Programas, declarações, Revista ASSIST, parcerias com descontos, informações cadastrais, autorizações de exames, guia online (Quadro de Profissionais Colaboradores), acesso aos cursos EAD e Turistando, Bosque ASSIST, ouvidoria, comunicados e muito mais.

Como utilizar

O acesso é individual, com permissões diferentes para o Associado Colaborador e Beneficiários.

Associado Colaborador:

Acesse o site da ASSIST, clique na Área do Associado. Faça o seu login com matrícula, dígito e senha ou clique em "Primeiro Acesso".

Beneficiários Dependentes e Vinculados:

Para que o(s) Beneficiário(s) possam utilizar, o Associado Colaborador deverá conceder antes uma Autorização de acesso.

Autorização de acesso: entre no site, na Área do Associado, no menu cadastro e cadastre o e-mail e telefone dos seus beneficiários dependentes e vinculados ou se preferir inclua os dados através do atendimento telefônico.

Após o cadastro de autorização feito pelo Associado Colaborador, o(s) Beneficiário(s) receberão um e-mail de confirmação com instruções para seu primeiro acesso.

Aplicativo ASSIST

Plataforma exclusiva para os Associados colaboradores e seus beneficiários com diversas funcionalidades para facilitar o dia a dia e proporcionar mais comodidade e agilidade.

Como utilizar

Entre na loja oficial da sua plataforma, faça o download e instale o app.

O aplicativo está disponível gratuitamente para Android e iOS.

O acesso é individual, com permissões diferentes para o Associado Colaborador e beneficiários.

Associado Colaborador:

Faça seu login com matrícula, dígito e senha ou clique em “Primeiro Acesso”.

Beneficiários Dependentes e Vinculados:

Para que o(s) Beneficiário(s) possam utilizar, o Associado Colaborador deverá conceder antes uma Autorização de acesso.

Autorização de acesso: entre no site, na Área do Associado, no menu cadastro e cadastre o e-mail e telefone dos seus beneficiários dependentes e vinculados ou se preferir inclua os dados através do atendimento telefônico.

Após o cadastro de autorização feito pelo Associado Colaborador, o(s) Beneficiário(s) receberão um e-mail de confirmação com instruções para seu primeiro acesso.

Google Play

App Store

Chame ASSIST no seu Trabalho

A ASSIST com o objetivo de aproximar o relacionamento com Instituições Públicas, promove ações para contribuir com a qualidade de vida dos militares e servidores civis no seu ambiente de trabalho, através do projeto **"Cuidando de Quem Cuida"**, atuando com profissionais de áreas multidisciplinares com temas de interesse comum. Temos a disponibilidade para auxiliar em ações na prevenção de doenças crônicas, eventos sazonais, esportivos e institucionais.

Ações e Apoios

- Rodas de Conversa
- Apoio Estrutural em Eventos
- Oficinas de Dança, Aerobox, Skincare e Automaquiagem
- Treino funcional
- Laboral
- Massoterapia
- Auriculoterapia
- Spa das Mãos / Pés
- Palestras e muito mais

Contato Relações Institucionais:

(21) 2142-5104, de segunda à sexta, das 8h às 17h.
institucional@assist.org.br
Agende uma reunião, preenchendo o formulário disponível em nosso site, https://www2.assist.org.br/relacoesInstitucionais.aspx.

Assistência Jurídica

Consultoria e representações jurídicas.

Cobertura

Pagamentos dos honorários advocatícios necessários à condução ou ao acompanhamento de processos até a sua conclusão, o que não se confunde aos honorários sucumbenciais, em favor do advogado e não da associação, que é devido a parte contrária quando não lograr êxito na sua demanda.

Quem pode utilizar

Associado Colaborador, beneficiários dependentes e vinculados.

Carência

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Prioridades

Ocorrências que estejam vinculadas a prazos legais, como: citações, intimações, notificações, interpelações, sequestro, arresto, penhora, arrecadação de bens, busca e apreensão, medidas judiciais com pedido de liminares (cautelares etc), embargos de terceiros, entre outros.

O que atende

Assuntos jurídicos do Associado Colaborador e seus beneficiários (pessoa física) como: Consultoria e assistência jurídica (defesa e propositura de ações) em todas as instâncias; Área cível – direito de família, inventário (desde que todos os herdeiros sejam associados), direito imobiliário (sob análise) e trabalhista, respeitando às normas internas da entidade.

Atendimento

Opções de atendimento: online ou presencial.
Agendamento: através do aplicativo, telefone ou pessoalmente na sede.
Horário: de segunda a sexta, das 8h30 às 16h.

No caso de atendimento presencial, compareça pessoalmente à sede, ou em caso de atendimento remoto, acesse o link enviado, ambos nos respectivos dias e horários agendados, onde há uma tolerância de espera de 15 minutos de atraso ao horário agendado, sob pena de ser considerada ausência.

Online: A duração online é de 40 minutos de acordo com a plataforma Zoom.

A ausência injustificada ao atendimento resulta no bloqueio da matrícula por um período de um mês, sendo necessário aguardar esse prazo para realizar uma nova marcação.

O que não atende

Ações promovidas pelo Associado contra a União, o Estado e o Município ou órgãos públicos que vinculem o Associado à entidade; ações promovidas contra outro Associado; ações promovidas contra a ASSIST; ações promovidas em que os beneficiários participem como pessoa jurídica. Algumas ações não possuem cobertura, como: ações de inventário quando existirem vários herdeiros e estes não sejam associados; ações de usucapião; procedimento administra-

tivo para legalização de imóveis; área criminal, notícia crime; requerimentos de aposentadoria e ação de revisão de aposentadoria. A área de atendimento da Assistência Jurídica é restrita ao Grande Rio (Rio de Janeiro, Niterói e São Gonçalo) e Baixada Fluminense.

O que não é coberto

Despesas de custas judiciais, perícias, taxas, impostos, verbas da sucumbência, bem como despesas adicionais (certidões, desarquivamento, autenticações, cópias etc). Despesas cartorárias, em cartórios de ofício de notas, em escrituras de divórcio e inventário. As custas judiciais de cada processo serão pagas pelo Associado, o que não ocorrerá se concedida a gratuidade de justiça. Em casos de desfiliação do Associado até então assistido, este deverá nomear outro advogado para o patrocínio da causa em dez dias.

Suspensão de benefício

Por questão ética, o Associado que tiver qualquer tipo de ação contra a ASSIST terá o benefício da Assistência Jurídica suspenso até o término da ação.

Assistência Funeral

Trâmites e processos burocráticos relacionados ao sepultamento/cremação.

Cobertura

Cobertura em caso de falecimento, independente da causa.

- ✓ Atestado de óbito;
- ✓ Preparação do corpo;
- ✓ Sepultamento ou cremação* (onde existir);
- ✓ Locação de jazigo (por 3 anos a partir da data do evento);
- ✓ Carro fúnebre;
- ✓ Urna (com ou sem visor);
- ✓ Ornamentação da urna com flores naturais e uma coroa de flores;
- ✓ Véu;
- ✓ Locação de sala para velório (com taxas equivalentes às municipais);
- ✓ Livro de presença ou folha para assinaturas;
- ✓ Translado funerário

*As cinzas serão entregues em uma caixa gratuita (simples).

Estão garantidos os serviços conforme contrato coletivo, através da empresa contratada considerando que a ASSIST figura no contrato coletivo na qualidade de Associação contratante em favor dos associados e beneficiários.

Todos os itens da cobertura serão disponibilizados conforme a infraestrutura do local e/ou contrato coletivo celebrado com o corpo associativo. Não caberá à prestadora do Serviço Funeral 24 horas a responsabilidade pela falta de itens que não estejam disponíveis ou não sejam comercializados em determinadas praças. Os procedimentos não cobertos não serão reembolsados.

Quem pode utilizar

Associado Colaborador, beneficiários dependentes e vinculados.

Carência

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Obs: Para cadastros realizados após o dia 25 de cada mês, as informações associativas seguirão para a seguradora um mês após ao primeiro recolhimento.

Como utilizar

Entre em contato com a Central de Atendimento 24 horas da seguradora conveniada pelo telefone **0800 023 4600**, informando o nome do beneficiário falecido e CPF ou data de nascimento. A seguradora conveniada providenciará o funeral de acordo com a infraestrutura do local e o nosso contrato.

O benefício segue critérios e condições estabelecidos pela seguradora contratada.

Reembolso

Se por algum motivo, tendo direito ao benefício, não o tenha utilizado poderá solicitar o reembolso das despesas efetuadas previstas nas coberturas disponibilizadas limitadas ao valor máximo de R$ 2.000.00 (dois mil reais).

Atenção: É vedado o pagamento do tomador de serviços pessoa jurídica; carta de cessão de direitos; recibos e/ou notas manuais.

Entre em contato com um dos nossos canais de atendimento para orientarmos quanto à documentação necessária que deverá ser apresentada. A documentação será encaminhada e submetida à análise da seguradora conveniada.

Assistência Reparo Domiciliar

Serviços de emergência 24h de Chaveiro, Encanador, Eletricista e Vidraceiro.

Cobertura

Serviços de chaveiro, eletricista, encanador e vidraceiro, além do atendimento de profissionais especializados nos mais diversos tipos de reparos do lar, de acordo com as condições contratuais definidas pela seguradora conveniada.

Para isso, é preciso considerar os seguintes pontos:

Residência: somente moradia habitual do Associado Colaborador cadastrada na ASSIST como seu endereço domiciliar. Imóveis de férias/veraneio e estabelecimentos comerciais não são atendidos pelo benefício.

Segurados: Associado Colaborador, Beneficiários Dependentes e Vinculados que vivam na residência cadastrada no Benefício.

Sinistro: Ocorrência de fato externo súbito, danoso, imprevisível, involuntariamente causado, que atinja a residência do Associado Colaborador e provoque inutilização de parte ou total do imóvel.

Cobertura: os serviços emergenciais são prestados na moradia do Associado Colaborador 24 horas por dia, inclusive feriados e finais de semana.

Serviços: divididos entre emergenciais e não emergenciais. Podem estar ou não vinculados aos sinistros. A utilização é restrita ao endereço domiciliar do Associado Colaborador cadastrado no sistema da ASSIST, portanto mantenha atualizado o seu endereço e telefones.

Prestadores de serviço: empresas ou profissionais que irão atender o Associado Colaborador em sua moradia. São selecionados e/ou contratados pela central de atendimento da seguradora conveniada que disponibiliza a Assistência Reparo Domiciliar aos Beneficiários.

Áreas de abrangência

Está disponível em cidades com mais de 200 mil habitantes. Todos os serviços previstos por este benefício não são aplicáveis nas localidades em que, por motivos de força maior, se torne impossível a sua efetivação.

Carência

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Obs: Para cadastros realizados após o dia 25 de cada mês, as informações associativas seguirão para a seguradora um mês após ao primeiro recolhimento.

Como utilizar

Entre em contato e descreva resumidamente a emergência e ajuda que necessita.

Acione diretamente a prestadora de serviços (24 horas): **0800 282 1522**

Central de atendimento da seguradora conveniada pelos telefones:

0800 291 0148 e (24) 98132-5585 (WhatsApp).

Serviços emergenciais

Serviços	Limite de utilização (por ano)	Cobertura por evento (R$)
CHAVEIRO (não vinculado a sinistro)	2 intervenções (chaves) 1 intervenção (fechadura)	100,00 (chaves) 150,00 (fechadura)
ELETRICISTA (vinculado a sinistro)	2 intervenções	200,00
ENCANADOR (vinculado a sinistro)	2 intervenções	200,00
VIDRACEIRO (vinculado a sinistro)	2 intervenções	200,00

Eletricista, Encanador e Vidraceiro 24h

(Serviços emergenciais vinculados a sinistro)

Como funciona

O prestador de serviço se encarrega de enviar eletricista, encanador e/ou vidraceiro até a residência cadastrada pelo Associado para conter ou reparar qualquer um dos danos especificados como sinistro (confira a lista nos próximos parágrafos).

O prestador da seguradora conveniada arca com as despesas de deslocamento e a mão de obra do profissional.

Os custos relacionados à reposição de peças e reparações ficam a cargo do Associado Colaborador, devendo ser quitado junto ao prestador de serviço afiliado.

Chaveiro 24h

(Serviços emergenciais não vinculados a sinistro)

Disponível para residências que utilizem sistemas de fechaduras e chaves tradicionais, e caso existam prestadores em um raio de até 50km do imóvel segurado.

Como funciona

O prestador de serviço envia um chaveiro até a residência cadastrada pelo Associado Colaborador que não puder ser aberta pelas seguintes razões:

- ✓ Perda das chaves.
- ✓ Esquecimento das chaves dentro do imóvel.
- ✓ Quebra na fechadura que impossibilite o acesso.
- ✓ Vulnerabilidade do imóvel, ficando acessível pela parte externa.

Quebra, perda ou roubo de chaves: O prestador da seguradora conveniada arca com as despesas do deslocamento e a mão de obra do profissional e com a confecção de novas chaves até o valor tabelado por evento, limitado ainda a duas intervenções ao ano.

Reparação de fechaduras e trancas danificadas: O prestador de serviços da seguradora conveniada arca com as despesas do deslocamento e a mão de obra do profissional e com as peças para troca e conserto da fechadura ou tranca até o valor tabelado por evento, limitado ainda a uma intervenção ao ano.

Demais Serviços da Assistência Reparo Domiciliar

(Serviços não emergenciais, não vinculados a sinistro - horário comercial)

Como funciona

O prestador de serviço se encarrega de enviar pedreiros, carpinteiros, pintores, gesseiros, técnicos de carpetes, técnicos de persianas, técnicos de TV/vídeo e técnicos de eletrodomésticos até a residência cadastrada pelo Associado Colaborador dentro do horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h). No entanto, o Associado Colaborador pode solicitar esses serviços a qualquer tempo, 24h por dia.

O Associado solicitante arca com as despesas de deslocamento/locomoção do profissional, serviço utilizado, reparação e reposição de peças entre outros, quitando-os junto ao prestador de serviço afiliado.

Na hipótese de eventual contratação, não haverá qualquer tipo de cobertura por parte da seguradora conveniada, sendo esta lista apenas uma sugestão de profissionais prestadores de serviço.

Sinistros cobertos pela Assistência Reparo Domiciliar:

1. **Incêndio:** combustão acidental, com desenvolvimento de chamas, estranha a uma fonte de fogo, ainda que nesta possa ter origem e que se pode propagar pelos seus próprios meios;
2. **Explosão:** ação súbita e violenta da pressão ou depressão de gás ou vapor;
3. **Queda de raios:** descarga elétrica na atmosfera acompanhada de trovão e relâmpago;
4. **Ciclones e toda a ação direta dos ventos fortes:** atingindo direta ou indiretamente a residência do Beneficiário;
5. **Tremores de terra;**
6. **Danos por água:** provenientes súbita e imprevistamente de rupturas ou entupimentos da rede interna de água;
7. **Furto qualificado ou roubo:** consumados ou frustrados, praticados por arrombamento, escalamento, chaves falsas ou com violência ou ameaças graves às pessoas que se encontrarem na residência, desde que participados às autoridades (Boletim de Ocorrência);
8. **Queda de aeronaves:** choque ou queda de todo ou parte de aparelhos de navegação aérea e engenhos espaciais incluindo objetos delas caídos ou alijados, bem como vibração ou abalo resultantes de velocidades supersônicas;
9. **Impacto de veículos terrestres ou animais:** desde que não conduzidos pelo Associado Colaborador ou por seus Beneficiários Dependentes Diretos e/ou Vinculados, não se considerando os danos causados em veículos de terceiros;
10. **Derrame súbito de óleo:** de qualquer instalação fixa ou móvel para aquecimento ou refrigeração do ambiente, excetuando os danos sofridos pela própria instalação;
11. **Quebra ou queda de painéis para captação de energia solar destinados à utilização do participante/ segurado:** salvo em operações de montagem ou reparação;
12. **Avarias na rede elétrica interna da residência devido a variações anormais de tensão, curto circuito:** calor causado acidentalmente por eletricidade ou descargas elétricas.

Exclusões:

De acordo com as normas contratuais definidas pela seguradora conveniada à ASSIST que disponibiliza a Assistência Reparo Domiciliar ao corpo associativo, o benefício não se aplica às seguintes situações:

1. Residências de veraneio ou que não possam ser caracterizadas como a habitual ou permanente do Associado Colaborador;
2. Estabelecimentos comerciais ou a residência do Associado Colaborador com parte dela utilizada para fins comerciais, seja por ele ou por terceiros;
3. Acidentes que tenham ocorrido anteriormente ao início do contrato, ainda que as suas consequências se tenham prolongado para além dessa data;
4. Acidentes que resultem de acontecimentos de guerra, tumultos e perturbações da ordem pública;
5. Acidentes que resultem, direta ou indiretamente, da desintegração ou fusão do núcleo de átomos, aceleração de partículas ou radioatividade;
6. Acidentes causados por engenhos explosivos ou incendiários;
7. Despesas decorrentes de despejo, arrolamento, confisco, expropriação, requisição de bens ou danos causados ao imóvel, por ordem de autoridades judiciais, administrativas ou militares;
8. Operações de busca, recuperação e salvamento de objetos, bens ou pessoas, após a ocorrência de sinistros;
9. Evento decorrente de falta de manutenção por parte do Associado Colaborador;
10. Acontecimentos ou consequências causadas por suicídio consumado ou frustrado do Associado Colaborador ou de seus Dependentes Diretos/ Vinculados;
11. Danos sofridos pelo Associado Colaborador ou de seus Dependentes Diretos/ Vinculados em consequência de demência ou doenças ou ainda estados patológicos produzidos por consumo de álcool, drogas, produtos tóxicos, narcóticos ou medicamentos adquiridos sem prescrição médica;
12. Toda e qualquer consequência resultante de morte ou lesões causadas, direta ou indiretamente por atividades criminosas ou dolosas do Associado Colaborador ou de seus Dependentes Diretos/ Vinculados, bem como aqueles provocados por atos, ação ou omissão dos mesmos, causados por má fé.

Seguro de Vida

Indenização em caso de morte ou invalidez por acidente.

Cobertura

Pagamento de uma indenização pela seguradora contratada para morte natural ou acidental e invalidez total ou parcial por acidente do segurado.

Falecimento do Associado Colaborador: O seguro fica para a(s) pessoa(s) beneficiária(s) na Proposta de Filiação, sendo certo que o beneficiário indicado para o recebimento do seguro não precisa ser necessariamente beneficiário dependentes e/ou vinculado incluso na ASSIST.

Na falta de indicação de pessoa como beneficiária do seguro na proposta ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o seguro será pago com base no artigo 792 do Código Civil Brasileiro.

Falecimento do Cônjuge/companheiro(a): O Associado Colaborador receberá o seguro caso tenha incluído o cônjuge/companheiro(a) na Proposta de Filiação ou Movimentação Cadastral.

Invalidez total ou parcial por acidente do Associado Colaborador e/ou cônjuge/companheiro(a): O Associado Colaborador e/ou cônjuge/companheiro(a) receberá a indenização relativa à perda, redução ou incapacidade funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão no valor máximo do capital vigente do seguro.

Valor da indenização do seguro

Tipo	Indenização
Morte natural	Correspondente ao capital segurado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Morte acidental	Paga-se o valor do capital segurado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mais o valor do capital de segurado morte acidental 4.000,00 (quatro mil reais);
Invalidez total ou parcial por acidente	Paga-se uma indenização relativa à perda, redução ou incapacidade funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão no valor máximo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Quem pode utilizar

Associado Colaborador e cônjuge/companheiro(a) cadastrado na ASSIST.

Carência

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Para a cobertura, a data do óbito deve ser posterior à do recolhimento da contribuição associativa, conforme o período de carência.

Obs: Para cadastros realizados após o dia 25 de cada mês, as informações associativas seguirão para a seguradora um mês após ao primeiro recolhimento.

Como utilizar

Entre em contato com o atendimento da ASSIST para que seja orientado sobre os procedimentos e documentos que deverão apresentar para ser encaminhado a análise da seguradora convenida. Em caso de falecimento comunique o quanto antes à ASSIST, para evitar a prescrição.

Seguro para algumas Doenças Graves

Indenização para algumas doenças graves previstas na cobertura.

Cobertura

Pagamento de uma indenização pela seguradora conveniada em caso de diagnóstico definitivo de algumas doenças graves. Para disponibilidade de cobertura desse benefício, consideram-se doenças graves qualquer enfermidade involuntária das funções orgânicas, físicas e mentais declaradas e diagnosticadas por médico legalmente habilitado, desde que não sejam decorrentes de acidentes e que necessitem de acompanhamento e tratamento pelo segurado.

O benefício foi contratado junto a seguradora conveniada para vigorar a partir de 1 de setembro de 2014 e para a sua disponibilidade de cobertura deverá ser levada em conta esta data.

Para fins deste seguro são consideradas doenças graves as seguintes patologias:

Acidente Vascular Cerebral – (AVC): Diagnóstico e laudo atestado por médico especializado, comprovando acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico, com destruição do tecido cerebral causado por trombose, hemorragia ou embolia de origem extracraniana, desde que cause sequela neurológica definitiva ou morte comprovada do tecido cerebral.

Mal de Parkinson em estado crônico: Laudo Médico produzido por dois especialistas, acompanhado de exames complementares atestando diagnóstico definitivo de Mal de Parkinson em estado crônico.

Insuficiência Renal Crônica: Diagnóstico de falência funcional de ambos os rins, de caráter permanente e irreversível, e estar realizando diálise peritoneal e/ou hemodiálise e/ou transplante.

Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS): Laudo Médico produzido por dois especialistas, acompanhado de exames complementares atestando diagnóstico definitivo de AIDS.

Neoplasia Maligna (Câncer): Laudo Médico produzido por dois especialistas, acompanhado de exames complementares atestando diagnóstico definitivo de tumor maligno, caracterizado pelo crescimento anormal de células, com indicação de tratamento cirúrgico, quimioterapia e/ou radioterapia.

Exceções: Câncer de Pele, salvo melanoma maligno invasivo; Carcinoma baso-celular; e Câncer da Próstata Estágio "A", não estando coberto também "Carcinoma In-Situ" (pré-invasivo) estágio zero.

Lúpus em estado crônico: Laudo Médico produzido por dois especialistas, acompanhado de exames complementares atestando diagnóstico definitivo de Lúpus em estado grave crônico.

Insuficiência Hepática Crônica: Laudo Médico produzido por dois especialistas, acompanhado de exames complementares atestando diagnóstico definitivo de Insuficiência Hepática Crônica, exclusivamente para casos de Hepatite "C", inclusive a Cirrose Hepática.

Cirurgia Coronariana: Laudo Médico produzido por dois especialistas, acompanhado de exames complementares atestando diagnóstico definitivo de insuficiência da(s) artéria(s) coronariana(s) que resulte da necessidade de realização de cirurgia de forma a restabelecer o fluxo sanguíneo adequado ao músculo cardíaco.

Transplante de Órgãos Vitais: Exclusivamente para as hipóteses de transplante de coração, fígado, medula óssea, pâncreas ou pulmão, desde que o tratamento seja comprovado como único recurso para restabelecimento da saúde do segurado.

Fato gerador

Diagnóstico definitivo realizado por médico legalmente habilitado através de exames complementares que comprovem uma das enfermidades seguradas. No relatório deve constar obrigatoriamente a data em que ficou comprovado o diagnóstico, formalizando o assegurado ser portador de uma das doenças cobertas pelo contrato de seguro.

Informações adicionais

1. O sinistrado (Associado Colaborador ou Cônjuge/ companheiro) fará jus a uma única vez do seguro. Depois de realizado o pagamento pela seguradora conveniada, fica extinta a cobertura para o componente sinistrado.
2. Em hipótese alguma serão cobertas doenças graves que não estejam previstas no contrato coletivo com a seguradora conveniada.
3. Estão excluídas as “Doenças Preexistentes”; aquelas cujos sinais ou sintomas tenham se manifestado ou sido diagnosticados antes da assinatura da proposta de filiação, aquelas diagnosticadas antes da vigência da cobertura pelo seguro, bem como aquelas diagnosticadas dentro do prazo de vigência, porém informadas para liberação do seguro, após a ocorrência da prescrição.

Valor da indenização do seguro

R$ 3.000,00 (três mil reais), pagos pela seguradora conveniada, em caso de diagnóstico definitivo de algumas doenças graves.

Quem pode utilizar

Associado Colaborador e cônjuge/companheiro(a).

Carência

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Obs: Para cadastros realizados após o dia 25 de cada mês, as informações associativas seguirão para a seguradora um mês após ao primeiro recolhimento.

Como utilizar

Observadas simultaneamente as datas de início do benefício (01/09/2014), a data do fato gerador e a data de vigência do risco individual, a ASSIST deverá ser comunicada imediatamente a fim de evitar a ocorrência da prescrição.

Entre em contato com o atendimento da ASSIST para que seja orientado sobre os procedimentos e documentos iniciais necessários que deverão apresentar para ser encaminhado a análise da seguradora convenida.

Riscos Excluídos

1. **No caso de Acidente Vascular Cerebral (AVC)**
   - Ataque isquêmico transitório;
   - Qualquer alteração neurológica não resultante de acidente vascular cerebral;
   - Lesão cerebral resultante de hipóxia ou trauma;

2. **No caso de cirurgia coronariana**
   - Angioplastia;
   - Qualquer outro tipo de cirurgia cardíaca que não vise à correção de insuficiência coronariana.

3. **No caso de insuficiência renal crônica**
    - Insuficiência renal aguda e/ou crônica que não necessite de diálise peritoneal ou hemodiálise.

4. **No caso de neoplasia maligna**
    - Melanoma não invasivo ou classificado in situ, incluindo displasia cervical e outras lesões neoplásticas;
    - Câncer de pele se não for melanoma maligno;
    - Carcinoma basocelular e espinocelular;
    - Sarcoma de Kaposi e outros tumores associados a AIDS;
    - Hiperplasia benigna da próstata;
    - Qualquer tipo de leucemia;

5. **No caso de transplante de órgãos vitais**
    - Transplante de tecido;
    - Qualquer autotransplante;
    - Demais órgãos ou células, exceto os transplantes cobertos.

6. **Os denominados acidentes médicos (apoplexia, congestão, sincope, edema agudo, infarto do miocárdio, trombose e outros do mesmo gênero)**

7. **Qualquer tipo de acidente**

Promoção Capemisa

Sorteios semanais com extração pela Loteria Federal.

Cobertura

Valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que será deduzido o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). A promoção tem validade até 31/07/2025, podendo ser prorrogada.

Como participar?

A participação do Associado Colaborador é automática, desde que ele e seus beneficiários estejam regulares com a documentação e o recolhimento da Contribuição Associativa. A ausência das regularidades implicará na não cobertura do Benefício.

Carência

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.
Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.
Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Obs: Para cadastros realizados após o dia 25 de cada mês, as informações associativas seguirão para a seguradora um mês após ao primeiro recolhimento.

Clube

Acesso a clube (parque aquático, fazendinha, área esportiva etc) e a rede SESC Rio com suas atividades, programações culturais, de esporte e lazer.

Quem pode utilizar

Associado Colaborador, beneficiários dependentes e vinculados.

Carência

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Como utilizar

Cada convênio tem procedimentos e regras diferentes para utilização. Verifique o regulamento interno de acordo com o local escolhido no site da ASSIST.

Clubes e convênios

UNIDADES:
GUARATIBA E ITABORAÍ

GUARATIBA: R. Coronel Jaime de Lemos, 215 - Rio de Janeiro / RJ
www.megavilleguaratiba.com.br

ITABORAÍ: Estrada da Ligação, Rua F, S/N - Sambaetiba - Rio de Janeiro / RJ
www.megavilleguaratiba.com.br/itaborai/

O que é?

Disponibilização de acesso as unidades dos Clubes: Megaville Guaratiba e Megaville Itaboraí. Dois complexos de diversão e entretenimento com Parque Aquático, Fazendinha Interativa, Área Esportiva, Área Sociocultural, Área de Churrasco, Playground Infantil, Salão de Jogos, Bares, Lanchonete, Restaurante, Redário, Sauna e inúmeras atividades ao ar livre.

Como utilizar

1. A utilização do clube é de Terça a Domingo;
2. Cada matrícula pode realizar até quatro inscrições por mês, conforme a capacidade de cada Clube e a quantidade de inscrições disponibilizadas pelo benefício para o período solicitado. Consulte o Regulamento completo pela Área do Associado.
3. As inscrições devem ocorrer com ao menos 3 dias úteis de antecedência da data escolhida para utilização do clube;
4. Realize sua inscrição pelo Aplicativo ASSIST ou Área do Associado;
5. Aguarde análise da solicitação conforme critérios do Regulamento do Benefício. Em até 48h antes da data escolhida, você receberá a mensagem de confirmação por SMS, Whatsapp ou E-mail (verifique sua caixa de spam);
6. Após a confirmação, compareça ao Clube no dia agendado com documento de identificação com foto e carteira ASSIST de todos os inscritos e valide seu comparecimento na portaria do clube, assinando a lista de presença.

Acesse o site e saiba mais sobre o SESC RIO - **www.sescrio.org.br**

O que é?

Disponibilização de carteira de acesso ao SESC RJ para participação dos associados e seus beneficiários na qualidade de conveniado nas diversas unidades do SESC espalhadas no Estado do Rio de Janeiro nas áreas de cultura, educação, esporte e lazer. O acesso se limita as unidades do ESTADO DO RIO DE JANEIRO que são administradas pelo SESC/ARRJ, fica excluído deste convênio o acesso aos serviços de Odontologia do SESC.

Como utilizar

O acesso as dependências das unidades SESC, só podem ser realizados com carteira de conveniado. Para obter a carteira, o Associado Colaborador da matrícula deve acessar o site da ASSIST, na Área do Associado e realizar o seu cadastro e dos seus beneficiários de forma única. É necessário ler e aceitar o regulamento do convênio no ato de sua solicitação de inscrição e cadastro.

Regras e informações adicionais

Carteira do SESC: É pessoal e intransferível, sendo produzida pelo SESC, com prazo de validade.

Inclusões e Alterações cadastrais: Não é permitida a inclusão de Beneficiários dependentes após a emissão da carteira SESC. As solicitações de inclusões limitam-se aos Benefíciários Vinculados cadastrados recentemente na matrícula ASSIST.

Validade e renovação: O Convênio é valido por 12 meses, a partir da data em que o Associado Colaborador solicitou. A renovação não é automática.

Desfiliação da ASSIST: É preciso devolver as carteiras do SESC.

Turistando

Disponibilização de 2 diárias em hotéis e pousadas conveniadas para 2 pessoas, uma vez por ano, com um intervalo mínimo de 6 meses entre a última e a próxima utilização.

Quem pode utilizar

Associado Colaborador, Beneficiário Dependente ou Vinculado e/ou 1 acompanhante.

Carência

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Como utilizar

1. O Associado Colaborador deve **ler/aceitar o regulamento** e acessar a relação de Pousadas/Hotéis na página do Benefício, na Área do Associado, no site da ASSIST;
2. Entre em contato com o Hotel/Pousada escolhido e faça sua reserva com antecedência mínima de 7 dias e máxima de 60 dias da data do check-in;
3. A solicitação será analisada de acordo com o Regulamento do Benefício;
4. Aprovada a solicitação, enviaremos o voucher digital por e-mail em até 7 dias antes da data de check-in. Verifique sua caixa de spam;
5. No dia do check-in, apresente no estabelecimento o voucher digital, documento oficial com foto dos inscritos e carteiras ASSIST;
6. No caso de desistência, o Associado Colaborador deverá comunicar a ASSIST, pelo e-mail turistando@assist.org.br, em até 7 dias corridos da data de entrada (check-in).

Regras e informações adicionais

- ✓ O agendamento não é válido para feriados e eventos locais, nas respectivas cidades;
- ✓ A disponibilidade do agendamento estará limitada à lotação de vagas mensais de hospedagens disponibilizadas pelo benefício turistando e à lotação de cada Hotel/Pousada.

Relação das Pousadas e Hotéis

Podem sofrer alterações sem aviso prévio, sendo válidos enquanto durar a parceria com a ASSIST.

Danças

Aulas de dança e oficinas em diversas modalidades e níveis, com bailes anuais.

Modalidades

- ✓ Dança de Salão - bolero, soltinho, samba, forró
- ✓ Ritmos Latinos - salsa, zouk, bachata e kizomba
- ✓ Danças Femininas - dança do ventre e cigana
- ✓ Dança Charme
- ✓ Ritmos - funk, axé, sertanejo e zumba.

Quem pode utilizar

Associado Colaborador, Beneficiário Dependente e Vinculado.

Carência

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Como utilizar

Solicite sua inscrição na área do associado e aguarde a confirmação da inscrição, que poderá ser enviada por SMS, WhatsApp ou e-mail (verifique a sua caixa de spam).

Regras para utilização

1. É necessário apresentação da Carteira Associativa juntamente com um documento oficial com foto no dia da aula;
2. É necessário assinar a lista de frequência nas aulas;
3. Para que um módulo seja iniciado, é preciso haver um número mínimo de inscrições. Caso o número não seja atingido, os inscritos serão notificados através de mensagem por SMS ou e-mail;
4. Não é permitida a inscrição para o mesmo ritmo de dança em locais ou horários diferentes, durante o curso de módulo ativo ou ainda em modalidades distintas com horário em comum;
5. As justificativas de ausência serão analisadas de acordo com o Regulamento vigente;
6. Três faltas consecutivas sem apresentação de justificativa documentada cancelam automaticamente a inscrição no módulo e poderá gerar bloqueios futuros de acordo com o Regulamento de utilização do benefício;
7. O participante pode renovar sua inscrição se quiser continuar no curso, sendo necessário a renovação antes do término do módulo em andamento;
8. Para participar das turmas intermediárias, os interessados deverão passar por avaliação prévia, que será realizada por instrutores do Benefício Danças.

Espaços disponibilizados

Verifique os locais no site da ASSIST,
na Área do Associado ou no QR CODE.

ASSISTe aí!

Disponibilização bimestral de ingressos para Show, Cinema e Teatro no RJ.

Quem pode utilizar

Associado Colaborador, Beneficiário Dependente e Vinculado.

Carência

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Como utilizar

1. Verifique o calendário dos eventos no site ou redes sociais da ASSIST;
2. Realize a inscrição no evento desejado através da sua Área do Associado;

3. A solicitação de inscrição será analisada com base nos critérios que constam no Regulamento do Benefício;
4. Aguarde receber a notificação via e-mail, SMS ou Whatsapp com o deferimento e as informações sobre a retirada do ingresso para o evento ao qual se inscreveu.
5. No dia do evento, compareça ao local indicado pelo menos 1h antes do início do evento para retirada/validação do ingresso.

Modalidades

Show: Até 02 (dois) participantes dentro da mesma matrícula, estabelecendo a seguinte cobertura: 02 (dois) Associados Adultos (Associado Colaborador e dependente/vinculado).

Cinema: Até 02 (dois) participantes dentro da mesma matrícula, estabelecendo a seguinte cobertura: 02 (dois) Associados (Associado Colaborador e dependente/vinculado). Em caso de inscrição para acompanhante menor de idade, o voucher só poderá ser trocado para os filmes que a classificação etária do cinema/filme permita;

Teatro: Até 02 (dois) participantes dentro da mesma matrícula, estabelecendo a seguinte cobertura: 02 (dois) Associados Adultos (Associado Colaborador e dependente/vinculado).

Participante Extra: Nos eventos do Benefício que a classificação etária permita menores de idade, haverá possibilidade de até 03 (três) participantes dentro da mesma matrícula, com obrigatoriedade que ao menos 01 dos inscritos seja maior de idade e ao menos 01 dos inscritos seja menor de idade (na condição de acompanhado do responsável maior). Válido para as modalidades acima, exceto para a modalidade Cinema.

Regras para utilização

1. A participação da matrícula no benefício será limitada (permitida) em 01 vez a cada 02 meses, não sendo possível utilizar por 02 meses consecutivos;
2. Será permitido até 02 (dois) participantes da mesma matrícula nos eventos exclusivos a adultos;

3. Nos eventos com classificação inclusiva a crianças/adolescentes, até 03 (três) participantes, exceto na modalidade Cinema;
4. A inscrição de menores de idade nas modalidades Show e Teatro serão condicionadas a classificação etária de cada evento;
5. Nos eventos com participação de menores de idade, é obrigatório a presença de seu responsável legal;
6. Fazer a leitura e concordar com o regulamento do evento, anuindo-o no ato de sua inscrição e cadastro;
7. Em caso de lista de espera, o associado deverá aguardar o contato da ASSIST com a confirmação de inscrição.

Regulamento do Benefício

O Regulamento na íntegra está disponível no site.

Atenção: cada evento tem regulamento próprio de sua organização que também deve ser lido e anuído no ato da confirmação da inscrição e efetiva participação.

EAD

Plataforma com mais de 1.000 cursos online em 55 áreas.

Quem pode utilizar

Associado Colaborador, Beneficiário Dependente e Vinculado.

Carência

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Como utilizar

1. Primeiro visualize os cursos disponíveis na página do benefício EAD, pela Área do Associado.
2. Leia o regulamento e cadastre o seu acesso na plataforma do curso.
3. Inscreva-se no curso do seu interesse.
4. Acesse quando e onde quiser

Regras para utilização

1. O acesso é vinculado ao CPF do Associado/Beneficiário;
2. O associado colaborador e seus beneficiários terão acesso a plataforma por 60 dias a contar do seu primeiro acesso e deverão concluir os cursos dentro deste período. Caso não conclua dentro deste prazo, poderá solicitar a reativação do acesso.
3. Não há restrição ao quantitativo de inscrição em cursos por associado, porém o associado colaborador e seus beneficiários poderão realizar a inscrição em no máximo 04 cursos simultaneamente. Para a inscrição em um quinto curso o aluno precisará ter concluído pelo menos um dos 4 cursos em que se inscreveu inicialmente.
4. Caso o aluno conclua um curso em menos de 5 dias, sua carga horária será reduzida para 10 horas de estudo independente da carga horária do curso escolhido.
5. O aluno deverá emitir seus certificados diretamente na plataforma após a finalização do curso, os certificados não ficarão em posse da ASSIST.
6. Para acesso a plataforma por menores, é necessário a autorização previa do associado colaborador através da área do associado.
7. Em caso de algum erro ou inconsistência na plataforma, o associado deverá comunicar a ASSIST para solicitarmos suporte da plataforma.
8. A inscrição nos cursos da plataforma é individual e não pode ser feita em nome do associado e/ou beneficiário para a utilização de terceiros, estando sujeito a penalidades. Confirmada a utilização indevida, o associado colaborador e seus beneficiários serão suspensos da plataforma pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Neste período, todo o grupo familiar estará impossibilitado de utilizar o benefício, não extinguindo as penalidades previstas pelo regulamento do parceiro, bem como possíveis penalidades legais.

Clube do Conhecimento

Lives, palestras e oficinas sobre temas variados.

Quem pode utilizar

Associado Colaborador, Beneficiário Dependente e Vinculado.

Carência

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Como utilizar

1. Confira o calendário no site e aplicativo.
2. **Presencial:** faça sua inscrição na Área do Associado.
   Online: acesse Instagram/@assist.rj no dia e horário da live.
   Acervo disponível no Instagram, Youtube e no Podcast ASSIST, nas principais plataformas de áudio.

Vocacional

Orientação vocacional em grupo para desenvolver o autoconhecimento, online e presencial.

Quem pode utilizar

Associado Colaborador, Beneficiário Dependente e Vinculado maiores de 16 anos com apresentação do Termo de Responsabilidade, assinado pelo representante legal, disponível em nosso site.

Carência

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Como utilizar

1. Consulte a agenda e faça inscrição na página do Benefício, no site da ASSIST;
2. A solicitação de inscrição será analisada de acordo com os critérios do Regulamento do Benefício, e o Associado receberá um comunicado de confirmação e instruções através dos canais de atendimento oficiais da ASSIST.

Serviço Social

Orientação para necessidades sociais, benefícios
e programas sociais do governo, online ou presencial.

Quem pode utilizar

Associado Colaborador, Beneficiário Dependente e Vinculado.

Carência

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Cobertura

O Serviço Social tem o intuito de prestar atendimentos pertinentes a diversas questões sociais como:

- ✓ Política social de proteção à família, maternidade, política social para a infância e adolescência e terceira idade;

- ✓ Informações sobre núcleos de atendimentos especiais e delegacias especializadas (violência/negligência contra a criança, adolescente, mulher, idoso e pessoas com deficiência);
- ✓ Informações sobre centros de tratamento de doenças crônicas;
- ✓ Orientações sobre concessão de benefícios sociais como Passe Livre, Benefício de Prestação Continuada etc.
- ✓ Dependência química;
- ✓ Orientações sobre Previdência Social.
- ✓ Orientações sobre exames e procedimentos não disponibilizados pela ASSIST;
- ✓ Visita hospitalar e acompanhamento social em casos específicos;
- ✓ Orientação em situações sociais relacionadas ao plano de saúde fornecido pela operadora contratada;
- ✓ Orientações sociais diversas.

Como utilizar

Realize seu agendamento no site, na Área do Associado ou aplicativo ASSIST.

O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Corridas e Caminhadas

Eventos de corrida de rua com infraestrutura de apoio e disponibilização de Kits de participação, próprios ou das instituições organizadoras.

Quem pode utilizar

Associado Colaborador, Beneficiário Dependente e Vinculado.

Carência

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Como utilizar

1. Confira o calendário dos eventos no aplicativo ou site;
2. Solicite sua inscrição;

3. A solicitação de inscrição será analisada conforme os critérios do Regulamento do Benefício disponibilizado para baixar e fazer a leitura no ato da inscrição. A partir da finalização desse processo, o associado receberá um comunicado através de SMS, WhatsApp e/ou e-mail com a mensagem de confirmação do evento. O acompanhamento também pode ser feito pela Área do Associado.
4. No dia do evento, compareça à tenda da ASSIST uma hora antes da largada para credenciamento, entrega da doação estabelecida do evento e retirada do KIT;

Regulamento do Benefício

O Regulamento na íntegra está disponível no site.

Atenção: cada evento tem regulamento próprio de sua organização que também deve ser lido e anuído no ato da confirmação da inscrição e efetiva participação.

Movimente

Eventos de atividade física e esporte como: treinos funcionais, trilhas, rapel, ciclismo e outros.

Quem pode utilizar

Associado Colaborador, Beneficiário Dependente e Vinculado, maiores de 18 anos de idade.

Carência

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Como utilizar

1. Confira o calendário dos eventos no aplicativo ou site;
2. Solicite sua inscrição;
3. A solicitação de inscrição será analisada conforme os critérios do Regulamento do Benefício, disponibilizado para baixar e fazer a leitura no ato da inscrição. A partir da finalização desse processo, o associado receberá um comunicado através de SMS, WhatsApp e/ou e-mail com a mensagem de confirmação do evento;
4. Após a confirmação com o deferimento, você receberá as informações da atividade que será desenvolvida, bem como horário do evento em si, o que precisará levar no dia, endereço da atividade e o tipo de doação;
5. No dia do evento, compareça ao local divulgado uma hora antes do início do evento para credenciamento.

Regulamento do Benefício

O Regulamento na íntegra está disponível no site.

Atenção: cada evento tem regulamento próprio de sua organização que também deve ser lido e anuído no ato da confirmação da inscrição e efetiva participação.

Giro Cultural

Passeios culturais guiados em diversos locais e pontos turísticos.

Quem pode utilizar

Associado Colaborador, Beneficiário Dependente e Vinculado.

Carência

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Tipos de Atividade

Regras a seguir no que concerne a:

Atividade Familiar: 04 (quatro) participantes dentro da mesma matrícula, estabelecendo a seguinte cobertura: 02 (dois) Associados Adultos (Associado Colaborador e dependentes) e 02 (dois) participantes (Beneficiários dependentes e/ou vinculados até 17 anos).

Atividade Adulto: Até 04 (quatro) participantes dentro da mesma matrícula estabelecendo a seguinte cobertura: 02 (dois) Associados Adultos (Associado Colaborador e dependentes) e 02 (dois) participantes (Vinculados) com idade igual ou superior a 18 anos.

Como utilizar

1. Confira o calendário dos eventos no aplicativo ou site;
2. Solicite sua inscrição na Área do Associado em nosso site;
3. A solicitação de inscrição será analisada conforme os critérios do Regulamento do Benefício, disponibilizado para baixar e fazer a leitura no ato da inscrição. A partir da finalização desse processo, o associado receberá um comunicado através de SMS, WhatsApp e/ou e-mail com a mensagem de confirmação do evento;
4. Após a confirmação com o deferimento, você receberá as informações da atividade que será desenvolvida, bem como horário do evento em si, o que precisará levar no dia, endereço da atividade e o tipo de doação;
5. No dia do evento, compareça ao local divulgado uma hora antes do início do evento para credenciamento.

Regulamento do Benefício

O Regulamento na íntegra está disponível no site.

Atenção: cada evento tem regulamento próprio de sua organização que também deve ser lido e anuído no ato da confirmação da inscrição e efetiva participação.

Kids

Passeios, Recreação e Atividades para crianças.

Quem pode utilizar

Beneficiário Dependente e Vinculado até 15 anos.

Carência

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Como utilizar

1. Verifique o calendário dos eventos no site ou redes sociais da ASSIST;
2. Realize a inscrição no evento desejado, por meio da Área do Associado;
3. A solicitação de inscrição será analisada com base nos critérios que constam no Regulamento do Benefício.

Regras para utilização

1. O benefício é exclusivo para matrículas que possuam beneficiários e/ou vinculados até 15 anos;
2. É obrigatório a presença de seu responsável legal;
3. Fazer a leitura e concordar com o regulamento do evento, anuindo-o no ato de sua inscrição e cadastro;
4. Em caso de lista de espera, o associado deverá aguardar o contato da ASSIST com a confirmação de inscrição.

Revista ASSIST

Temas variados, colunas e notícias institucionais.

Carência

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Acesso a Revista

A cada edição será enviado um e-mail com o link para o conteúdo digital da Revista ASSIST. Na página do Benefício, na Área do Associado, você encontra as edições da Revista ASSIST para download ou acesso direto.

Colabore com a Revista

Participe da Revista ASSIST! Você pode sugerir pautas ou contar alguma história curiosa e interessante. Entre em contato no e-mail: **comunicacao@assist.org.br**.

Assistência Médica Ambulatorial Básica Coletiva

Consultas, exames e procedimentos de acordo com a cobertura prevista no Guia do Associado. Segmentação ambulatorial disponibilizada na forma coletiva com rol deliberado em período anterior à vigência da lei 9656/98 - sem cobertura hospitalar e/ou internação e/ou de atendimento em CTI (Centro de Tratamento Intensivo), UTI (Unidade de Tratamento Intensivo), PA (Pronto Atendimento).

ANS - nº 309028

Registro de funcionamento para disponibilizar os benefícios ligados à saúde

Cobertura

As coberturas dos benefícios médico e odontológico integram o Regulamento Coletivo; isto é, são iguais para todos os componentes do quadro associativo e se limitam ao rol de especialidades, consultas, procedimentos e exames consignados no referido Regulamento Interno da entidade desde 1984 nos estritos termos que constam no registro no competente órgão fiscal (qual seja, ANS). Sendo, portanto, taxativo e não exemplificativo.

Não serão cobertas especialidades, consultas, procedimentos e exames não identificados no rol mencionado neste Guia do Associado ou listagens entregues no ato do preenchimento da proposta de solicitação de filiação, estando o rol de cobertura não coincidente com o estabelecido nas legislações específicas e/ou normas da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), com ciência inequívoca do grupo associativo.

Importante:

O benefício médico da ASSIST é coletivo e exclusivamente na segmentação ambulatorial, não sendo disponibilizadas, por conseguinte (nos termos da legislação incidente), coberturas hospitalares e/ou internações. Logo, é de se orientar que o interessado não procure as unidades médicas para esse fim, já que as mesmas só podem realizar, pela Associação, o atendimento exclusivamente ambulatorial.

Qualquer iniciativa em sentido diverso do orientado acarretará, indesejável, prejudicial e inoportuno abalo na relação da ASSIST (ou seja, de todo o grupo associativo) com os profissionais colaboradores (hospitais e/ou centros clínicos), com o risco, inclusive, de ser desfeita a pertinente parceria, sem que, por outro lado, a Associação possa evitar. Circunstância que, ocorrendo, prejudicaria o quadro associativo.

Nessa realidade, os associados que não disponham de plano de saúde coletivo através da parceria opcional da Associação ou de outro particular deverão procurar diretamente o sistema público de saúde para os atendimentos hospitalares e/ou internação; evitando, desta forma, que as unidades médicas cobrem pelos serviços que lhes foram prestados. Assim, os filiados evitam o risco de que o ambiente de atendimento procurado não seja adequado para o atendimento hospitalar ou internação.

Fato que jamais deve ser esquecido é o de que a ASSIST não tem registro de produto novo nem de plano de referência, já que a Entidade de Classe foi classificada na ANS como autogestão, estando excepcionada pela lei que prevê a obrigatoriedade do registro de plano referência citado.

Nesse sentido cabe lembrar, uma vez que a informação advém desde a iniciativa da proposta da filiação, que a ASSIST se trata de uma pessoa jurídica sem fins econômicos e/ou lucrativos, constituída sob a forma de associação de classe (ou profissional), de caráter assistencial bem como declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal e Estadual, tendo sido, pelas suas características, classificada na ANS como autogestão; sendo certo que os benefícios médico e odontológico ambulatoriais básicos coletivos, eleitos

pelo e para o grupo em data anterior à edição da Lei dos Planos de Saúde, fazem parte do rol de vários outros provenientes da mesma origem coletiva.

Atenção:

Lembre-se que o fato de que a cobertura de emergência e/ou urgência do benefício coletivo médico AMBULATORIAL consta, como sempre ocorreu (conforme autoriza a legislação pátria) nos limites previstos neste Regulamento, **inexistindo**, portanto (cujo conhecimento pelo associado é explicito, expresso e inequívoco), cobertura em pronto-atendimento, UTI, CTI ou similares, bem como para internação.

A ASSIST ratifica que, dentro da cobertura disponibilizada, não há limitação de números de consultas, exames e procedimentos, conforme o regulamento.

Assim, os associados que não disponham de plano hospitalar, através da parceria opcional da Associação ou de outro particular, deverão procurar diretamente o sistema público de saúde para os atendimentos hospitalares e/ou internação, evitando, desta forma, que as unidades médicas cobrem pelos serviços que lhes foram prestados, bem como evitando o risco de que o ambiente de atendimento procurado não seja o adequado para o atendimento hospitalar ou internação.

Autogestão

A ASSIST foi classificada pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) como entidade de Autogestão por ser pessoa jurídica sem fins lucrativos, com público fechado e administração própria, que tão somente disponibiliza benefícios cadastrados no SCPA na área de saúde aos seus associados.

1. Consultas Especializadas

Procedimentos que não necessitam de autorização prévia

Carência:

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

- ✓ Alergologia
- ✓ Angiologia
- ✓ Cardiologia
- ✓ Clínica Médica
- ✓ Dermatologia
- ✓ Endocrinologia
- ✓ Gastroenterologia
- ✓ Ginecologia
- ✓ Homeopatia
- ✓ Mastologia
- ✓ Nefrologia
- ✓ Neurologia
- ✓ Obstetrícia
- ✓ Oftalmologia
- ✓ Ortopedia
- ✓ Otorrinolaringologia
- ✓ Pediatria
- ✓ Pneumologia
- ✓ Proctologia
- ✓ Reumatologia
- ✓ Urologia

2. Procedimentos Ambulatoriais e Serviços Complementares de Urgência

Considerando necessidade imediata, diferente do conceito atribuído pela ANS, somente estes procedimentos podem ser adotados como medida de urgência. Não há carência nos exames e/ou procedimentos previstos, como de urgência/ emergência descritos no item 2.

Procedimentos que não necessitam de autorização prévia

- ✓ Aparelho gessado para qualquer membro nos casos de fraturas
- ✓ Drenagem de abcesso
- ✓ Exérese de unha
- ✓ Imobilização provisória (tala gessada para qualquer membro)
- ✓ Pequenos curativos
- ✓ Remoção de cerume
- ✓ Retirada de corpo estranho superficial subcutâneo
- ✓ Sutura de pequenos ferimentos
- ✓ Biópsias superficiais (Dermatologia)

- ✓ Leitura de biópsia de pele (Dermatologia)
- ✓ Atendimento com nebulização

3. Exames Laboratoriais

Procedimentos que não necessitam de autorização prévia

Carência:

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Cobertura unicamente dentre os códigos específicos dos exames a seguir relacionados

Sangue:

- ✓ Ácido úrico
- ✓ Bilirrubina total e frações
- ✓ Beta-HCG
- ✓ Cálcio
- ✓ Coagulograma
- ✓ Colesterol TOTAL
- ✓ Colesterol HDL
- ✓ Colesterol LDL
- ✓ Colesterol VLDL
- ✓ Creatinina
- ✓ Curva glicêmica (4 doses)
- ✓ Ferritina
- ✓ Ferro
- ✓ Fosfatase ácida prostática
- ✓ Fosfatase alcalina
- ✓ Gama glutamil transferase
- ✓ Glicose
- ✓ Grupo sanguíneo (ABO) e fator Rh
- ✓ Hematócrito
- ✓ Hemoglobina glicada
- ✓ Hemograma completo
- ✓ HIV1 + HIV2
- ✓ Lipídios totais
- ✓ Potássio
- ✓ Sódio
- ✓ TGO (Transaminase oxalacética)
- ✓ TGP (Transaminase pirúvica)
- ✓ Transferrina
- ✓ Triglicerídios
- ✓ TSH
- ✓ T4 Livre
- ✓ Ureia
- ✓ VDRL
- ✓ VHS

Urina:

- ✓ Antibiograma
- ✓ Cultura de urina
- ✓ Rotina de urina (EAS)

Fezes:

- ✓ Parasitológico de fezes
- ✓ Parasitológico de fezes (MIF)
- ✓ Sangue oculto, pesquisa nas fezes

Diversos:

- ✓ Colpocitologia (preventivo)
- ✓ Culturas em geral
- ✓ PSA total (antígeno prostático específico) - RIE
- ✓ Reticulócitos
- ✓ Histopatológico (leitura biópsia de pele e biópsia gástrica)

4. Exames Radiológicos Simples

Procedimentos que não precisam de autorização prévia

Carência:

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Cobertura unicamente dentre os códigos específicos dos exames a seguir relacionados

- ✓ Abdômen simples
- ✓ Antebraço
- ✓ Bacia
- ✓ Braço
- ✓ Calcâneo
- ✓ Clavícula
- ✓ Coluna cervical (AP/Lat)
- ✓ Coluna dorsal (AP/Lat)
- ✓ Coluna dorso-lombar
- ✓ Coluna lombo-sacra

- ✓ Coluna total ou escoliose panorâmica (AP/Lat)
- ✓ Costelas (por hemitórax)
- ✓ Cotovelo
- ✓ Coxa
- ✓ Crânio (PA/Lat)
- ✓ Escanometria
- ✓ Joelho (AP/Lat)
- ✓ Mãos e Punhos para idade óssea
- ✓ Mão ou dedos da mão (quirodáctilos)
- ✓ Ombro
- ✓ Pé ou dedos do pé (pododáctilos)
- ✓ Perna
- ✓ Punho (AP/Lat)
- ✓ Seios da face (FN/NF/Lat)
- ✓ Tórax (PA) e Tórax (PA/perfil)
- ✓ Tornozelo

5. Exame Cardiológico

Procedimentos que não precisam de autorização prévia

Carência:

Desconto em folha: Após o 3º recolhimento da contribuição associativa.

Débito em conta, Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 6º recolhimento da contribuição associativa.

- ✓ Eletrocardiograma (ECG)

6. Exame Neurológico

Procedimentos que necessitam de autorização prévia

Carência:

Desconto em folha: Após o 3º recolhimento da contribuição associativa.

Débito em conta, Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 6º recolhimento da contribuição associativa.

Cobertura unicamente dentre os códigos específicos dos exames e/ou procedimentos a seguir relacionados

- ✓ Eletroencefalograma em vigília (EEG)

7. Exames e procedimentos diversos com Autorização prévia

Procedimentos que necessitam de autorização prévia

Carência:

Desconto em folha: Após o 3º recolhimento da contribuição associativa.

Débito em conta, Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 6º recolhimento da contribuição associativa.

Cobertura unicamente dentre os códigos específicos dos exames e/ou procedimentos a seguir relacionados

Procedimento Ambulatorial Eletivo

- ✓ Cauterização do colo uterino

Exames Radiológicos

- ✓ Densitometria óssea (coluna, lombar e fêmur)
- ✓ Mamografia

Exames Cardiológicos

- ✓ Ecodopplercardiograma transtorácico
- ✓ Teste ergométrico

Exames de Imagem (Ultrassonografia)

- ✓ Abdômen superior
- ✓ Abdômen inferior feminino
- ✓ Abdômen total
- ✓ Aparelho urinário
- ✓ Mama
- ✓ Obstétrica
- ✓ Próstata trans-retal
- ✓ Transvaginal

Exames Gastroenterológicos

- ✓ Endoscopia digestiva alta (exceto crianças)
- ✓ Endoscopia digestiva alta com biópsia (exceto crianças)
- ✓ Endoscopia digestiva alta com biópsia e teste de urease - pesquisa de H. Pylori (exceto crianças)

Fisioterapia pós-trauma

Para recuperação funcional: só lesões agudas e decorrentes de trauma direto (fraturas, entorses e contusões). Não há cobertura para casos pós-cirúrgicos ou para lesões crônicas (incluindo as em fase de agudização e/ou agravadas por traumatismo ou decorrentes de trauma antigo).

Procedimentos não cobertos

De acordo com o Regulamento Coletivo e, conforme cadastrado no SCPA/ANS, estão excluídos da cobertura todos os atendimentos que não integrem o rol taxativo estipulado para este benefício. Para melhor entendimento, encontram-se reproduzidas a seguir as principais exclusões descritas, de modo exemplificativo, no SCPA/ANS.

São exemplos de procedimentos não cobertos pelo benefício saúde, conforme SCPA/ANS:

Internações clínicas ou hospitalares - Procedimentos hospitalares e/ou em ambientes hospitalares (internação, PA, CTI e UTI) - Procedimentos cirúrgicos - Procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade - Consultas e/ou atendimentos domiciliares - Consultas especializadas não estabelecidas na cobertura básica ambulatorial do benefício ou decorrentes de procedimentos excluídos da cobertura - Consultas especializadas com médico cirurgião geral, cirurgião pediátrico, médico de perícias médicas, médico anatomopatologista - Cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, disfunção temporomandibular e dor-orofacial - Estomatologia - Imaginologia - Dento-maxilo-facial - Implantologia - Prótese buco-maxilo-facial - Fisopterapia (pós-cirúrgico ou lesões crônicas) - Hemodinâmica - Marcapasso - Órteses e próteses - Quimioterapia - Radioterapia - Radiologia Intervencionista - Ressonância Magnética - Terapia renal substitutiva - Hemodiálise - CAPD - Tomografia computadorizada - Transplantes - Medicina Nuclear - Genética - Hemoterapia - Endoscopia perioral - **Todos os demais procedimentos que não integrem o rol taxativo contido neste Guia.**

Documentos necessários para atendimento

Carteira Associativa, identidade ou documento oficial com foto e último comprovante da contribuição associativa quitada.

Autorização de exames

Verifique se o exame solicitado consta na relação de exames cobertos e seu prazo de carência. Estando coberto e cumprido o prazo de carência, solicite a autorização nos canais a seguir:

Área do Associado: Acesse o site, faça login na Área do Associado, clique no botão "Autorização de Exames", preencha seus dados e clique em "Enviar".

A senha de autorização será enviada imediatamente por SMS para o celular cadastrado e também estará disponível no histórico da Área do Associado. Caso haja alguma pendência no seu pedido, você será direcionado para o Atendimento Digital.

Via e-mail: basta escanear o pedido e enviar para **autorizacao@assist.org.br.**
Após enviar o e-mail, entre em contato com a ASSIST para ter certeza de que o pedido chegou à Associação.

Telefone: basta informar o nome do Associado e/ou beneficiário que irá realizar o exame, número da guia, nome do exame, indicação clínica e dados do médico solicitante (nome, CRM e especialidade).

Pessoalmente: venha à sede de seg. a sex., das 8h às 18h, com o pedido médico e os documentos necessários para atendimento.

O prazo de resposta para a autorização é de 48 horas.

Depois deste prazo, ligue para obter a resposta.

Só marque seu exame depois que a ASSIST tiver autorizado o pedido.

O pedido terá validade para realização até 180 dias corridos da data de autorização, sem a necessidade de revalidação.

Pedido médico

Deverá conter o nome do paciente, indicação clínica, nome do exame, data, carimbo, assinatura e CRM do médico. A validade do pedido para solicitação da autorização é de 60 dias, a contar da data que consta no documento, e a indicação deve ser clara e compatível com o exame a ser realizado, ficando a critério da auditoria médica da ASSIST solicitar um relatório médico para a realização do mesmo.

Marcando consultas, exames ou procedimentos de urgência

A marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos (desde que cobertos pela ASSIST), deve ser feita de forma a atender às necessidades dos Filiados, privilegiando os casos de emergência ou urgência, (lembrando que os procedimentos e exames de urgência e emergência são os previsto neste guia como urgentes) assim como as pessoas com mais de 65 anos, gestantes, lactantes e crianças até cinco anos, de acordo com as normas vigentes. Lembre ao Profissional Colaborador da prioridade no atendimento para estes casos.

Dúvidas frequentes

Quais os cuidados ao assinar a Guia de Atendimento?

Você só deve assiná-la se ela estiver rigorosamente preenchida. Por exemplo: após uma consulta em Cardiologia com a realização de um eletrocardiograma, observe se apenas esse procedimento consta na Guia. Caso constem outros, peça a correção antes de assinar. Lembre-se: não assine uma guia em branco.

E quanto a consultas, exames e procedimentos sem cobertura?

Devem ser negociados livremente pelo Associado e/ou beneficiário junto ao prestador de serviços, não sendo de responsabilidade da ASSIST. Não há possibilidade de reembolso quando o atendimento não faz parte da cobertura disponibilizada pela Associação. Em caso de dúvida entre em contato com o Serviço Social para mais orientações (21) 2142-5100 e 2217-3800, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Se eu me consultar com um médico que não consta na listagem de profissionais disponibilizada pela ASSIST, posso realizar os exames solicitados com os Profissionais Colaboradores da Associação?

Sim. Se os exames exigirem, peça autorização prévia à ASSIST. Se não, vá a um colaborador da constante da listagem da ASSIST.

Marquei uma consulta/ exame para o meu filho menor de idade e outro responsável com a minha autorização o acompanhará. Esta pessoa pode assinar a guia de consulta/ exame no meu lugar?

Sim, desde que apresente a carteira de identidade.

Informações importantes

1. Esteja atento aos períodos de carência para uso do benefício, que podem variar de acordo com o procedimento médico;
2. Jamais assine a guia de atendimento médico sem estar rigorosamente preenchida;
3. A lista de Profissionais Colaboradores pode sofrer modificações. Para evitar transtornos, confirme o seu atendimento junto as clínicas e demais locais;
4. Excluem-se da cobertura todos os procedimentos não descritos na relação de benefícios da Assistência Médica Ambulatorial Básica Coletiva;
5. Internações clínicas ou cirúrgicas, atendimento em PA, UTI e CTI não são cobertas por esse benefício.

Assistência Odontológica Ambulatorial Básica Coletiva

Consultas, exames, procedimentos e tratamentos de acordo com a cobertura prevista no Guia do Associado, com rol deliberado em período anterior à vigencia da lei 9656/98.

ANS - nº 309028

Registro de funcionamento para disponibilizar os benefícios ligados à saúde

Cobertura

Diagnóstico

Consulta odontológica inicial (exame clínico, diagnóstico e plano de tratamento, com prazo mínimo de 06 meses para o último tratamento realizado).

Prevenção

Tratamentos realizados com a finalidade de prevenir o aparecimento de doenças bucais.

- ✓ Aplicação tópica de flúor (incluindo profilaxia prévia, polimento, evidenciação, controle de placa e orientação em higiene bucal - por hemi-arcada)
- ✓ Condicionamento em odontologia (0 a 4 anos com profilaxia, flúor e orientação de dieta e higiene por hemi-arcada)

Dentística (Clínico)

Especialidade praticada por todos os clínicos. Responsável por restaurar os elementos dentários comprometidos esteticamente ou acometidos por alguma doença (cárie). Consiste em restaurar os elementos dentários com material adequado (amálgama, ionômero ou resina) restabelecendo a anatomia e função dentária perdidas.

- ✓ Núcleo de preenchimento (cobertura somente para coroas cobertas pela ASSIST)
- ✓ Restauração de amálgama (material prateado)
- ✓ Restauração em resina fotopolimerizável (material de cor semelhante ao dente)
- ✓ Restauração em ionômero de vidro (libera flúor)

Não há cobertura para troca de restaurações por motivo estético.

Endodontia

Especialidade que trata das estruturas chamadas canais dentários e suas doenças relacionadas.

- ✓ Avaliação endodôntica
- ✓ Tratamento endodôntico unirradicular
- ✓ Tratamento endodôntico birradicular
- ✓ Tratamento endodôntico multirradicular
- ✓ Retratamento endodôntico (unirradicular, birradicular e multirradicular)

Obturação realizada nos canais de dentes permanentes, anteriores e posteriores. Não inclui dentes decíduos.

Odontopediatria:

É a especialidade responsável por cuidar da saúde bucal dos bebês e crianças.

- ✓ Restauração de amálgama (material prateado)

- ✓ Extração simples de dente decíduo (dente de “leite”)
- ✓ Restauração em ionômero de vidro (libera flúor)
- ✓ Restauração em resina fotopolimerizável (material de cor semelhante ao dente)

Periodontia:

Especialidade que cuida da gengiva e do tecido ósseo da cavidade bucal.

- ✓ Raspagem supra gengival: remoção manual ou através de equipamento adequado, de tártaros ou cálculos aderidos na superfície dos elementos dentais, acima da linha da gengiva. Inclui profilaxia e aplicação tópica de flúor

Prótese Dentária:

Especialidade responsável pela recolocação dos dentes destruídos ou perdidos, visando à reabilitação bucal.

- ✓ Núcleo metálico fundido (somente para coroas cobertas pela ASSIST)
- ✓ Coroa total metálica
- ✓ Restauração metálica fundida

Radiologia:

Especialidade relacionada as imagens radiográficas (Raios X) dos elementos dentários.

- ✓ Radiografia interproximal ou bite wing
- ✓ Radiografia periapical (isolada)

Exclui raios-X periapical completo

Consulta odontológica de urgência

Realizados para aliviar a dor dentária do paciente

- ✓ Restaurações temporárias/ tratamento expectante (curativo)
- ✓ Capeamento pulpar direto
- ✓ Pulpectomia
- ✓ Pulpotomia
- ✓ Incisão e drenagem de abcesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilo-facial (intra-oral e extra-oral)
- ✓ Extração simples de dente decíduo e permanente (exceto para dente siso)
- ✓ Extração de raiz residual (exceto para dente siso)

Cirurgia Oral

- ✓ Extração simples de dente permanente (com ou sem alveoloplastia) (exceto para dente siso)
- ✓ Extração de raiz residual (com alveoloplastia) (exceto para dente siso)

Carência

Procedimentos precisam de autorização prévia

Desconto em folha: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Débito em conta: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 6º recolhimento da contribuição associativa.

Como utilizar

Escolha o profissional colaborador de sua preferência no Aplicativo, Guia do Associado ou site através do Guia Online na área do benefício e faça o seu orçamento. Os orçamentos realizados são encaminhados via portal pelos profissionais colaboradores à ASSIST para autorização.

Após 48 horas dos dias úteis, entre em contato com o dentista para confirmar a autorização.

O pedido de orçamento é válido por 90 dias após autorizado.

Documentos necessários para atendimento

Carteira Associativa, identidade ou documento oficial com foto e último comprovante da contribuição associativa quitada.

Como agir se precisar usar o benefício em caso de urgência (dor)?

Associado deverá entrar em contato com um dentista do Quadro de Profissionais Colaboradores para verificar a disponibilidade de horário para o procedimento e desta forma receber o atendimento para acabar com o desconforto.

É necessária a apresentação da Identidade com a carteira ASSIST ou declaração de filiação.

Programa Soma

Programa de responsabilidade social que contribui para o fortalecimento das ações desenvolvidas por Órgãos ou ONGs, em prol da sociedade civil em situação de vulnerabilidade, a favor da transformação social.

Como participar?

Acompanhe as Campanhas divulgadas nas mídias e na Área do Associado.

Você pode participar doando ou indicando alguma instituição que precisa de ajuda. Entre em contato pelo e-mail **soma@assist.org.br**.

Transparência

O resultado das atividades está disponível no site da ASSIST na página do Programa.

Campanhas Socioambientais

Campanhas que visam a responsabilidade social e ambiental, incentivando a doação de materiais recicláveis para apoiar projetos sociais e programas governamentais que atendem pessoas em vulnerabilidade social.

Tampinhas do Bem

Doação: Tampas plásticas de garrafas, potes e embalagens.

Conversão: As tampas são convertidas em cadeiras de rodas por meio de parcerias com empresas de reciclagem.

Beneficiários: As cadeiras de rodas são oferecidas as instituições que atendem pessoas sem recursos para adquiri-las, promovendo inclusão e acessibilidade.

Óleo Usado

Doação: Óleo de cozinha usado, armazenado em garrafas PET.

Conversão: O óleo é reciclado e transformado em detergente por empresas parceiras.

Beneficiários: O detergente destina-se a instituições com cozinhas industriais, como abrigos, casas de recuperação e cozinhas comunitárias que oferecem refeições à população em situação de rua.

Lacre Solidário

Doação: Lacres de latinhas de alumínio.

Conversão: Os laços são reciclados e convertidos em andadores e muletas por empresas parceiras.

Beneficiários: Os itens são doados a lares de idosos e projetos sociais de reabilitação, promovendo mobilidade e qualidade de vida.

Participe entregando os materiais nos pontos de coleta disponíveis na sede da ASSIST ou nos locais anunciados regularmente nas redes sociais da associação.

Projeto Bosque ASSIST

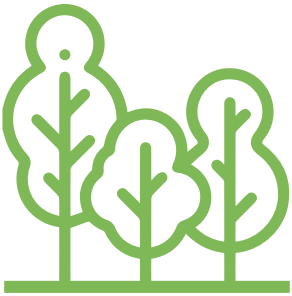

Plantio de muda que se transformará em árvore para cada novo Associado Colaborador, contribuindo para reflorestamento e diminuição de carbono na atmosfera.

Quem pode utilizar

Associado Colaborador

Como funciona

Cada Associado Colaborador terá uma muda plantada em seu nome, simbolizando do seu compromisso pessoal com o meio ambiente e a sustentabilidade.

O Plantio das mudas é feito automaticamente pela ONG SOS Vida Silvestre, em Cachoeiras de Macacu. Se preferir, agende o seu plantio pela Área do Associado.

Identificação

Cada árvore terá uma placa de identificação com o seu nome, mas você pode substituir o nome na placa por alguém da sua matrícula, pela Área do Associado.

Regras de utilização

Para participar do Projeto Bosque ASSIST, os associados e/ou beneficiários, integrantes do corpo associativo, deverão atender as condições gerais mencionadas neste Regulamento, além das previstas no Estatuto Social e nos Regulamentos da Entidade bem como no Regulamento específico da Organização de cada instituição. Sendo certo que os Associados e Beneficiários deverão ainda respeitar e cumprir as seguintes regras e condições:

1. Para ter acesso às instalações da SOS Vida Silvestre, todos os associados deverão apresentar a carteirinha ASSIST e documento oficial com foto.
2. A ASSIST disponibiliza o plantio de uma muda por matricula, caso o titular deseje plantar mudas para os seus dependentes, deverá pagar as mudas excedentes, a compra da muda será realizada diretamente com a SOS Vida Silvestre.

3. Será exigida, quando da utilização por menores de idade, a presença de seu representante legal.
4. As inscrições dos dependentes e convidados deverão ser realizadas na área do associado, em nosso site (www.assist.org.br), de acordo com as disponibilidades existentes.
5. A ASSIST não limitará o acesso à instituição SOS Vida Silvestre, mas as visitas poderão ficar limitadas a capacidade de lotação da instituição.
6. Se instituição SOS Vida Silvestre atingir a cota máxima de visitantes, os demais interessados deverão entrar em uma fila de espera. Quem não for contemplado, em conformidade com a ordem de inscrição na listagem de espera, não poderá usufruir do benefício naquele dia e local, mas poderá escolher outra data disponível.
7. Fazer a leitura e concordar com o regulamento do Projeto Bosque ASSIST, anuindo-o no ato de sua inscrição e cadastro.
8. Autorizar o uso de sua imagem e a dos beneficiários (fotografia, filmagens etc.) em material de divulgação e participação da ASSIST nos eventos, tendo em vista a publicação dos mesmos e o dever de informação e transparência da Entidade.
9. O associado e/ou beneficiário, no ato da inscrição, assume, por livre, consciente e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas eventuais consequências da utilização do Benefício, isentando a ASSIST de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha sofrer advindos da participação no respectivo Projeto.
10. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição. Caso haja fraude comprovada, o participante será convidado a deixar o local, podendo responder civil e criminalmente pelos atos praticados.
11. O associado e/ou beneficiário não poderá portar, nem utilizar, nas áreas da SOS Vida Silvestre, ou área de visibilidade, meios de divulgação e promoção, nenhum material publicitário, promocional ou político e também, qualquer material ou objeto que ponha em risco a segurança do local e das pessoas presentes, aceitando ser retirado pela segurança ou autoridades, das áreas acima descritas.
12. A ASSIST não se responsabiliza por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que porventura os associados e beneficiários venham a sofrer durante a participação e nem haverá qualquer tipo de reembolso de materiais dos participantes por parte da ASSIST, sendo esses de única e exclusiva responsabilidade dos mesmos.

Projeto Melhores amigos

O projeto “Melhores Amigos” foi fundado pelo Policial Militar Washington Roberto Vitória Brito e co-fundado pelo Policial Militar Diego Segóvia Chaves, com o objetivo de implementar a Cinoterapia, no 23º BPM (PMERJ). Esta iniciativa busca oferecer bem-estar, qualidade de vida e inclusão às pessoas que possuem algum transtorno psíquico ou neurológico.

A ASSIST, em parceria com o projeto “Melhores Amigos” da PMERJ, disponibiliza vagas para associados que atendem ao perfil institucional.

Endereço do Projeto
R. Cap. César de Andrade, 119 - Leblon, Rio de Janeiro - RJ, 22431-010.

Como participar

1. **Inscrição:** Preencha o formulário de inscrição no site da ASSIST, acessando a Página do Soma na seção “Projeto Melhores Amigos”.
2. **Documentação:** RG e CPF do responsável e do paciente.
3. **Encaminhamento:** Após a inscrição, a ASSIST enviará sua solicitação para o projeto.
4. **Contato:** Será efetuado em até 5 dias úteis.
5. **Conclusão da Inscrição:** Havendo disponibilidade de vagas, a inscrição deverá ser feita diretamente no Projeto.

Lista de Espera
Caso não haja vagas disponíveis, o associado será informado e incluído em uma lista de espera, sendo comunicado assim que houver disponibilidade.

Programa Vida Saudável

Promoção à saúde e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, com orientações (nutrição, psicologia e enfermagem), grupos psicoterapêuticos, oficinas e palestras, online ou presencial.

Quem pode utilizar

Associado Colaborador, beneficiários dependentes e vinculados maiores de 18 anos.

Carência

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Como utilizar

Faça o agendamento pelo aplicativo, site, telefone ou na sede.

wellhub

Academias

Parceria da ASSIST com Wellhub que disponibiliza planos de assinatura com custo reduzido para acesso a rede credenciada de academias, estúdios, atividades esportivas, mindfulness, terapia, nutrição e qualidade do sono.

Quem pode utilizar

Associado Colaborador, beneficiários dependentes e vinculados.

Carência

Desconto em folha, Débito em conta, Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: A inclusão será realizada em até 10 dias após a efetivação do cadastro em sistema.

Como funciona o Wellhub?

Com uma assinatura mensal, custeada pelo beneficiário, você terá acesso a rede credenciada do plano escolhido em todo o Brasil.

Como utilizar

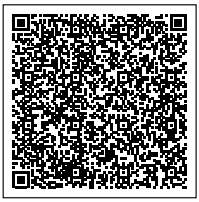

1. **Acesse a plataforma/Instalação**
   www.wellhub.com
   ou baixe o aplicativo Wellhub;
2. **Cadastro**
   Crie uma conta gratuitamente com o seu CPF;
3. **Pesquise os estabelecimentos e atividades disponíveis do seu interesse;**
4. **Adesão**
   Faça a adesão no plano desejado e efetue o pagamento;
5. **Utilização**
   Faça a utilização nos estabelecimentos através da autorização de acesso por check in, via aplicativo.

Plataforma Wellhub

Quem é usuário ativo do Wellhub tem uma plataforma especial com uma variedade de serviços à sua disposição. Não importa qual seja o seu plano, você poderá aproveitar todas as vantagens dessa plataforma e escolher quais atividades quer fazer.

Canais de atendimento Wellhub

www.wellhub.com / contato@wellhub.com.br

Regulamento

Neste guia constam informações resumidas da parceria com o Wellhub.

Para mais informações consulte as regras de uso e termos, disponíveis no site wellhub.com/assist.

Sendo a utilização e adesão ao Wellhub facultativa, ao aderir a parceria o associado e seus beneficiários estão de acordo com as regras e regulamentos de utilização do Wellhub e dos estabalecimentos credenciados.

Para mais informações sobre a utilização correta dos serviços, termos e condições de uso, privacidade e segurança, acesse a área “termos” na página wellhub.com.

Plano de Saúde Coletivo

Parceria da ASSIST com a Hapvida NotreDame Intermédica para disponibilizar planos de saúde de Assistência Médica Ambulatorial, Hospitalar e Obstetrícia com valores diferenciados.

HAPVIDA ANS - nº 368253 INTERMÉDICA ANS - nº 359017

Coberturas

De acordo com o rol de procedimentos da ANS - Lei 9656/98.

- ✓ Consultas ambulatoriais
- ✓ Exames
- ✓ Tratamentos
- ✓ Pronto-Atendimento
- ✓ Internações e cirurgias
- ✓ Atendimento domiciliar de emergência 24h nas áreas cobertas pela empresa contratada para a prestação do serviço.
- ✓ Programas de medicina preventiva (Qualivida)

Regulamento

Neste Guia do Associado consta informações resumidas da parceria do Plano de Saúde Coletivo. Para mais informações, consulte o contrato/regulamentos coletivos. Lembrando que o Plano de Saúde Coletivo opcional não substitui e nem elimina os benefícios disponibilizados pela ASSIST na área de saúde (tanto os coletivos quanto os opcionais).

Planos

Sem coparticipação: SMART 200 (Enfermaria), SMART 500 (Enfermaria), SMART 500 (Apartamento), ADVANCE 600 (Enfermaria) e PREMIUM 900 (Apartamento).

Com coparticipação: SMART 150 (Enfermaria) com inclusão dos pais e SMART 200 (Enfermaria).

Tipos de planos

A parceria conta com diversas opções de planos, com diferentes tipos de abrangência, acomodação, condições e redes referenciadas. O Associado pode escolher aquela que melhor atenda as suas necessidades, para facilitar, segue um breve resumo.

Com coparticipação: É a modalidade em que o associado paga coparticipação das despesas por utilização conforme o regulamento. detalhadas sobre valores, cobranças e condições, consulte o regulamento.

Linha SMART: Rede de atendimento com abrangência local ou regional (Grupo de Municípios - RJ, SP, MG e DF) e opções de acomodação. É possível escolher o plano com ou sem coparticipação.

Linha ADVANCE: Abrangência geográfica é nacional, com ampla rede própria e credenciada de prontos-socorros, hospitais e centro clínicos, com acomodação coletiva (enfermaria). A linha Advance dá direito a todas as especialidades médicas e profissionais referenciados, além de assistência em viagens nacionais e diferencial de reembolso.

Linha PREMIUM: Abrange atendimento altamente qualificado e coberturas diversificadas, permitindo maior liberdade de escolha. Desde ampla rede própria e credenciada de prontos-socorros, hospitais e centros clínicos em todas as regiões do país, assistência em viagens nacionais e internacionais, valores diferenciados de reembolso no Brasil e no exterior e coberturas adicionais não contempladas no Rol da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar).

Rede credenciada

Está disponível no aplicativo e no site próprio da HAPVIDA NOTREDAME INTERMÉDICA e pode sofrer alterações sem aviso prévio, já que as informações, alterações e adequações são de responsabilidade da operadora.

Cota-contribuição/Intermédica

As cota-contribuições relativa aos produtos não fazem parte da contribuição associativa. São reajustadas de acordo com critérios determinados pela operadora parceira, pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), de acordo com a faixa etária do beneficiário e com o contrato entre ASSIST e a operadora contratada.

Reajuste anual: É com base no mês de aniversário dos contratos celebrados entre as pessoas jurídicas ASSIST e HAPVIDA NOTREDAME INTERMÉDICA. Portanto, não pode ser considerada a data de assinatura da Proposta e do Regulamento Coletivo para a contagem de tempo para aplicação do reajuste anual, posto serem os planos contratados na forma coletiva e não individual.
Mês do reajuste: Julho

Reajuste por faixa etária: Ocorre cada vez que o beneficiário atingir uma das faixas etárias pré-definidas em contrato. O reajuste por faixa etária aplica-se na idade inicial de cada faixa e pode ocorrer tanto pela mudança de idade do Associado Colaborador como dos beneficiários do plano. Assim, se coincidirem a mudança de faixa etária e o aniversário do contrato, ocorrerá dois reajustes.

Carência

O início da contagem da carência é a partir do cadastro junto a HAPVIDA NOTREDAME INTERMÉDICA. Consulte a tabela de carência no regulamento.

Como solicitar adesão?

O Associado Colaborador deverá entrar em contato com um dos nossos canais de atendimento e solicitar a visita de um divulgador. Se preferir, compareça na ASSIST, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

Canais de atendimento da Hapvida Notredame Intermédica

Site: www.gndi.com.br

Aplicativo: GNDI Easy

Central de Serviços 24h:
4090 1750 (região metropolitana) / 0800 409 1750 (demais localidades)

Central de agendamento de consultas e exames nos Centros Clínicos Próprios do GNDI:
4090-1740 (região metropolitana) ou 0800 409 1740 (demais localidades)

SAC (em conformidade com o Decreto 6523/08)
0800 015 3855 (todo território nacional)
TPDA: 0800 770 0330 (exclusivo para deficiente auditivo ou de fala)
este número recebe ligações somente de aparelho telefônico específico para pessoas com deficiência auditiva ou de fala.

Medicina Preventiva: (21) 3572-3980 / (21) 2528-8210 (2ª a 6ª, das 8h às 18h)

Atendimento de urgência Domiciliar 24h

Atendimento preliminar via telefone por um profissional de saúde. Dependendo do caso, pode ser enviado uma equipe com ambulância até o local.

O Atendimento Domiciliar é um diferencial para os Filiados optantes do plano de saúde coletivo disponibilizado pela HAPVIDA NOTREDAME INTERMÉDICA diante do fato de não ser cobertura legalmente obrigatória prevista, bem como não integrar o rol estipulado pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar).

Portanto, torna-se importante lembrar que, para utilização de forma adequada do atendimento domiciliar, o Filiado optante deve observar, por exemplo (já que existem outras regras nos regulamentos da Empresa contratada para a prestação do pertinente serviço), as seguintes orientações:

1. O atendimento domiciliar é preliminar para situações de urgência e/ou emergência. Não substitui o atendimento em ambiente ambulatorial (clínicas, consultórios, entre outros), atendimentos de prevenção (como consultas, exames e demais procedimentos), muito menos os atendimentos hospitalares e de internação. Com isso, não deve ser confundido com a internação domiciliar (homecare).

2. O primeiro contato é através do telefone. Em razão deste fato, é fundamental que o solicitante esteja com todos os dados e informações (nome, tipo de plano, número da carteira de identificação da Notredame Intermédica, telefone, endereço etc.) do beneficiário.
3. O Beneficiário (paciente) descreve os sintomas para que o profissional atendente do estabelecimento parceiro lhe passe as primeiras orientações. Este profissional atendente, avalia a necessidade e possibilidade de encaminhamento de ambulância para o local, de acordo com critérios estipulados pela empresa parceira.

Quando não acionar o atendimento domiciliar

O optante deve ficar atento aos casos em que este tipo de atendimento não deve ser acionado, tais como: consultas, atendimento para investigação de sintomas gerais (tosse, febre, gripe, dores de dente etc.), casos psiquiátricos, controle de tratamento ambulatorial, remoção, transporte e outros.

Área de abrangência e as respectivas bases de localização de ambulâncias deste atendimento

Tendo em vista que a caracterização do atendimento é a celeridade (rapidez) e, na hipótese de não observação, a possibilidade de acesso ao itinerário pode ser inviável, impedindo a chegada no local.

Carência

A partir do efetivo cadastro junto a HAPVIDA NOTREDAME INTERMÉDICA.

Prestador

Vida UTI - Empresa atualmente fornecedora deste serviço.

Para mais informações sobre a utilização correta do atendimento domiciliar acesse, www.vidauti.com.br.

Como utilizar

Ligue para (21) 3461-3030.

Demais Parcerias

+ de 100 parcerias com descontos em diversos segmentos.

Quem pode utilizar

Associado Colaborador, beneficiários dependentes e vinculados.

Carência

Desconto em folha: 1º dia do mês que inicia o recolhimento da Contribuição Associativa.

Débito em conta: Após o 1º recolhimento da contribuição associativa.

Cartão de crédito recorrente e Boleto bancário: Após o 2º recolhimento da contribuição associativa.

Como utilizar

Presencial: Compareça no estabelecimento, informe ser Associado, apresente a carteira ASSIST e confira o valor do desconto.

On-line: Acesse "Parcerias" no site ou aplicativo, clique na categoria escolhida e no parceiro desejado para acessar o cupom, código ou link com desconto.

Informações dos parceiros

As informações contidas nos meios de comunicação ASSIST referente às parcerias são de responsabilidade dos parceiros e estão sujeitos à variações sem aviso prévio. Sempre confirme as informações e condições de desconto com o parceiro.

Os descontos são válidos enquanto durar a parceria com ASSIST.

ASSIST Associação dos Servidores Municipais, Estaduais e Federais do RJ

Rua Senador Dantas, 45 Loja A - Centro - RJ CEP 20031-202, de seg. a sex., das 8h às 18h.

www.assist.org.br

contato@assist.org.br

(21) 2142-5100 e 2217-3800, todos os dias das 8h às 20h.

(21) 2142-5100, todos os dias das 8h às 20h.